

Publicado em 17.01.2023

Atualizado em xx.xx.2023

Artigo	Descrição
1	GENERALIDADES
2	APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES
3	INSCRIÇÃO DE PROVAS/EVENTOS, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS
4	OFICIAIS DE PROVA/EVENTO
5	NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS
6	VEÍCULOS
7	CONCORRENTES E CONDUTORES
8	LICENÇAS DESPORTIVAS
9	TAXAS E INSCRIÇÃO EM PROVAS / EVENTOS
10	VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
11	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
12	DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES
13	PONTUAÇÕES DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS
14	RECLAMAÇÕES, APELOS E DIREITO DE REVISÃO
15	PUBLICIDADE E NÚMEROS DE COMPETIÇÃO
16	ENTREGA DE PRÉMIOS
17	SEGUROS E ACIDENTES
18	CONTROLO ANTIDOPING
19	CONTROLO DE ALCOOLÉMIA
20	NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES EM REPRESENTAÇÃO DE PORTUGAL
21	PROVAS / EVENTOS CANDIDATAS(OS)
22	DIREITOS COMERCIAIS
23	ENTREGA DE PRÉMIOS DE CAMPEONATOS E TAÇAS (GALA DOS CAMPEÕES)
Anexo I	PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS
Anexo II	DEFINIÇÕES
Anexo III	ACESSOS CREDENCIADOS / PASSES DE VIATURAS
Anexo IV	RESUMO DE TAXAS E MULTAS - FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 1 - GENERALIDADES

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, (adiante designada como FPAK) - É uma Instituição de Utilidade Pública Desportiva, com sede em Lisboa, que se rege pelos seus Estatutos, aprovados pelo Conselho Nacional do Desporto (CND), Comité Olímpico de Portugal (COP), Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e pela sua própria Assembleia-Geral.

1.2 - Poder Desportivo - de acordo com o Artigo 1.4.1 do Código Desportivo Internacional (CDI) a FPAK é a única Autoridade Desportiva Nacional (ADN) reconhecida pela FIA com o poder desportivo sobre todas as provas/eventos de automobilismo e karting realizadas em Portugal.

1.3 - Responsabilidade Desportiva - pelo acima exposto, a responsabilidade desportiva sobre todas as provas/eventos de automobilismo e karting é da competência da FPAK.

1.4 - Delegação de Poderes - de acordo com o disposto no Artigo 1.6 do CDI a FPAK poderá delegar os poderes acima a outro(s) clube(s) no seu território, mas apenas após autorização da FIA.

1.5 - Decisão Delegação de Poderes - A decisão de solicitação de delegação de poderes cabe única e exclusivamente, à Direção da FPAK, pelos poderes indicados no artigo 1.4.1 do CDI.

1.6 - Modificações aos Regulamentos - Podem ser aplicadas, sem aviso prévio, alterações aos regulamentos de campeonatos, taças, troféus, desafios ou séries em questão, sempre que, em função de circunstâncias excepcionais, a FPAK considere que a mudança em questão é essencial para a salvaguarda do campeonato, taça, troféu, desafio ou série em questão.

1.6.1 - Atualização de artigos nos diversos Regulamentos e Prescrições

Artigos	Modo de procedimento	Artigo antigo
Atualizados	Texto integral a azul no lugar da versão antiga	última página
Eliminados	Exemplo: Art. 55.5 - Eliminado - Mantêm ordenação dos restantes	última página
Novos	Texto a verde e número do artigo, intercalado mantendo a ordenação dos restantes	-

1.7 - Taxas - a Direção da FPAK estipulará anualmente, os valores a cobrar pelas licenças desportivas dos praticantes e autoridades desportivas, bem como das taxas de inscrição das provas/eventos no calendário desportivo nacional, tanto para provas/eventos nacionais como internacionais.

1.8 - Inspeções - a Direção da FPAK estipulará, anualmente, os valores a cobrar pela pré-inspeção, inspeção e licenciamento de pistas ou outros locais onde os clubes organizadores pretendam levar a efeito competições, bem como das homologações, observações de provas/eventos e outras taxas aplicáveis.

1.9 - Regulamentação - a Direção da FPAK estabelecerá, anualmente, a regulamentação para os diferentes campeonatos e taças, bem como para a emissão de licenças desportivas, aprovação de pistas, seguros desportivos dos concorrentes, seguro de prova/evento e sua organização. Os regulamentos das restantes competições elaborados pelos organizadores/promotores serão aprovados pela FPAK, após análise.

1.10 - Calendário Desportivo Nacional - a Direção da FPAK elaborará, anualmente, o calendário desportivo nacional tendo em conta os interesses da modalidade e o calendário desportivo internacional (incluindo o da CIK-FIA).

1.11- Por onde se rege a FPAK - para efeitos de regulamentação específica do automobilismo e do karting, bem como para as relações com os clubes federados, os praticantes e demais licenciados, a FPAK rege-se pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus Anexos, nos termos do seu Art. 2.1.1, e pelas presentes Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK).

1.12 - Conselho de Disciplina - O Conselho de Disciplina é um órgão colegial dotado de autonomia técnica, eleito pela Assembleia-Geral, a quem cabe, de acordo com a lei e com os regulamentos, e sem prejuízo de

outras competências atribuídas pelos estatutos, instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva em primeira instância.

1.12.1 - Para além das penalidades atribuídas pelo Colégio de Comissários Desportivos durante as provas/eventos, poderá a Direção da FPAK solicitar a abertura de processo disciplinar pelo Conselho de Disciplina.

1.13 - Tribunal de Apelação Nacional (TAN) - referido no Art. 15.3 do CDI, será a última instância de recurso para qualquer diferendo entre a FPAK, clubes federados e praticantes. Nos mesmos e exatos termos previstos no Art. 1.11 das presentes prescrições, o TAN rege-se igualmente segundo as normas constantes do regulamento do Tribunal de Apelação Internacional da FIA, quando aplicável, e/ou segundo o regime jurídico das Federações Desportivas, sob a lei nº 74/2013 nomeadamente o Tribunal Arbitral do Desporto.

1.14 - Nomenclatura dos campeonatos e taças - nos termos definidos pela Direção da FPAK, todos os Campeonatos Nacionais utilizam a designação oficial de *Campeonato de Portugal de...*, bem como nas regiões autónomas, onde os campeonatos utilizam a designação de *Campeonato dos Açores de Ralis* e *Campeonato da Madeira de Ralis*. Quanto às Taças, serão designadas por *Taça de Portugal de...*, exceto a *Taça da Madeira de Karting*.

1.15- Referência a *World ou Mundo, Campeonato ou Taça* - nenhuma prova/evento poderá englobar na sua designação a referência ***World ou Mundo***, sem que a FPAK tenha obtido a devida autorização junto da FIA, com a exceção definida no Art. 2.4.3 do CDI. Quanto à designação, Campeonato ou Taça, as mesmas têm de ter autorização expressa da FPAK.

1.16 - Organização/Participação em provas/eventos não aprovadas pela FPAK - não é permitido a qualquer tipo de licenciado FPAK a organização ou a participação em provas/eventos que não tenham tido a aprovação da FPAK, sendo que os mesmos poderão incorrer em sanções disciplinares a atribuir pelo Conselho de Disciplina.

1.17 - Sob reserva das disposições legais em vigor, nem a FIA, nem a FPAK, nem nenhum dos seus dirigentes, agentes, funcionários, diretores ou oficiais serão responsáveis perante qualquer outra parte por qualquer reclamação, custo, dano ou perda resultante de qualquer ação, decisão ou omissão da FIA / FPAK e / ou dos seus dirigentes, agentes, funcionários, diretores ou oficiais no desempenho de suas funções, exceto no caso de má conduta grave ou dolosa.

1.18 - Cartão Branco - O Cartão Branco é um recurso pedagógico que visa enaltecer condutas eticamente corretas, praticadas pelos intervenientes na atividade desportiva. O Cartão Branco resulta de uma parceria entre o PNED - Plano Nacional de Ética no Desporto (do Instituto Português do Desporto e Juventude, IPDJ) e a FPAK.

Desta forma, a partir de 2020, a FPAK instituiu exclusivamente em todas as provas/eventos dos Campeonatos e Taças de Portugal a atribuição deste Cartão Branco que será atribuído ao Condutor e ou 2º Condutor/Navegador (quando aplicável) que, no decurso da prova/evento, tenha praticado de forma proeminente e relevante uma ação de mérito e fair-play, ou que, de qualquer forma, com a sua conduta, tenha contribuído de forma notável para o engrandecimento do automobilismo e do karting.

A atribuição deste "cartão branco" (prémio em acrílico) será da competência, em primeira análise, do Diretor de Prova que no final da provas/eventos decide da atribuição, ou não, do referido prémio "cartão branco".

Pode ainda a Direção da FPAK, ao tomar conhecimento à posteriori de uma ação de mérito e 'fair-play', atribuir por sua iniciativa o referido "cartão branco".

Caso a atribuição se verifique, o Condutor e ou 2º Condutor/Navegador (quando aplicável) premiado recebe a respetiva distinção no decorrer da prova durante a cerimónia de entrega de prémios ou em alternativa no decorrer da prova seguinte.

Art. 2 - APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES

2.1 - Hierarquia das regulamentações - Todas as provas/eventos devem seguir, por ordem de aplicação, os seguintes regulamentos:

- CDI e seus anexos;
- Prescrições Gerais e Específicas; (de cada disciplina) da FIA
- PGAK (Prescrições Gerais de Autofilismo e Karting) - FPAK;
- Prescrições Específicas FPAK de cada Disciplina;
- Regulamento Desportivo e Técnico de cada Disciplina - FPAK;
- Regulamento Particular da prova/evento podendo ser complementado por informações específicas da prova / evento.
- Aditamentos ao Regulamento Particular da prova/evento.

2.1.1 - Aplicação das PGAK - aplicam-se a todas as provas/eventos de automobilismo e karting nacionais inscritas no calendário desportivo nacional.

2.2 - Alteração das prescrições e outras regulamentações - nenhum regulamento particular ou aditamento poderá contrariar as prescrições gerais, específicas ou regulamentos. Caso o clube organizador pretenda que um ou mais artigos do regulamento particular não cumpra com a regulamentação geral tem de pedir atempadamente derrogação junto da FPAK de acordo com o template tipo da mesmas publicado no site da FPAK.

Para estas situações, no regulamento particular ou aditamento(s) têm de constar com a menção "*de acordo com a autorização da FPAK*".

2.2.1 - Pedido de alteração da regulamentação - qualquer pedido de alteração da regulamentação publicada, terá de ser solicitada à Direção da FPAK até 60 dias antes do início da prova/evento (abertura das inscrições) em que essa alteração vá ser aplicada.

Caso seja solicitada depois deste prazo, poderá a FPAK obrigar a que seja obtido o acordo unânime de todos os concorrentes devidamente inscritos no Campeonato, taça, troféu, challenge (desafio) ou série em questão, ou, no caso de uma prova/evento com as inscrições já em curso, de todos os inscritos na mesma. A FPAK analisará todos os pedidos de alteração da regulamentação que lhe sejam solicitados, não sendo a sua decisão passível de apelo.

2.3 - Não cumprimento das PGAK - levará à aplicação ao clube organizador/licenciado, ou demais participantes (Art. 20 CDI), de uma das penalidades previstas no Art. 12.3 e 12.4 do CDI, sendo ainda facto de apreciação global da prova/evento, no caso dos primeiros.

2.4 - Dúvidas e omissões em qualquer regulamentação - Todas as omissões ou dúvidas de interpretação no decurso de uma prova/evento serão resolvidas pelo Colégio de Comissários Desportivos. Antes ou depois da realização das provas/eventos serão resolvidas pela Direção da FPAK (exceto nos casos previstos no artigo 11.9.3.w do CDI). No caso de provas/eventos inscritas no calendário da FIA e que integrem campeonatos ou taças FIA, prevalecerá o texto em conformidade com o Art. 19.4 do CDI.

Art. 3 - INSCRIÇÃO DE PROVAS/EVENTOS, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS

3.1 - Inscrição de provas/eventos no calendário desportivo nacional - ao inscrever uma prova/evento no calendário desportivo nacional, o clube organizador assume a responsabilidade da sua realização, de acordo com as normas abaixo definidas e em vigor.

3.1.1 - Tutela desportiva da FPAK - Pelo simples facto de os associados da FPAK solicitarem datas para a organização de provas/eventos desportivos e respetiva inclusão nos calendários nacionais e/ou internacionais, estes aceitam implicitamente a tutela desportiva da FPAK, exceto em caso de delegação de poderes e subsequente aprovação por parte da FIA.

3.1.2 - A aceitação e distribuição de datas no Calendário Nacional das provas/eventos integrantes dos diferentes Campeonatos FPAK e restantes provas/eventos, é da sua única e exclusiva competência, estando o valor de inscrição da prova/evento previsto nas tabelas de preços FPAK.

3.1.3 - Prioridade de datas para provas/eventos internacionais - qualquer prova/evento internacional de campeonatos FIA tem prioridade sobre qualquer prova/evento do calendário desportivo nacional, sendo cada caso analisado pela direção da FPAK.

3.1.4 - Prioridade de datas para provas/eventos nacionais - qualquer prova/evento nacional de campeonatos FPAK tem prioridade sobre qualquer prova/evento nacional do calendário desportivo nacional, (sendo cada caso analisado pela direção da FPAK), estando o valor de inscrição de prova/evento previsto nas tabelas de preços FPAK.

3.1.5 - Procedimento - as inscrições serão recebidas exclusivamente através do PORTAL FPAK <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>. Todas as inscrições e alterações receberão, via email, um recibo de confirmação automático.

3.1.6 - Taxa de inscrição de provas/eventos nos calendários nacional e/ou internacional - para que uma prova/evento seja inserida no calendário desportivo nacional o clube organizador terá de identificar o tipo de prova/evento que pretende, bem como pagar a quantia de 100 € que servirá de confirmação, fazendo este valor parte da taxa de inscrição da prova/evento nos calendários nacional e/ou internacional.

3.1.7 - Taxa de organização de prova/evento - Relativamente à forma de pagamento da taxa de organização esta será efetuada do seguinte modo; 50% terão de ser liquidados até trinta dias da data do início da prova/evento (abertura das inscrições - 30 dias antes das verificações iniciais), sem o que não lhe será aprovado o respetivo regulamento nem autorizada a realização da prova/evento. Os restantes 50% terão de ser liquidados na semana anterior à realização da prova/evento, deduzido do valor da taxa de inscrição.

3.1.8 - Associados em situação irregular de pagamentos à FPAK - não tendo um acordo de pagamento estabelecido ou não estando a cumprir um acordo, não lhes serão aceites inscrições de provas/eventos nos calendários nacional e/ou internacional, assim como não lhes serão aprovados os respetivos regulamentos nem autorizada a realização da prova/evento.

3.2 - Data limite para pedido de inscrição de provas/eventos nos calendários nacional e/ou internacional - no máximo até 90 dias da data da sua realização. Inferior a 60 dias, tem uma penalização de 50% do valor inicial da taxa. Inferior a 15 dias, a prova/evento não será aceite. Para as provas/eventos dos Campeonatos FIA, CIK-FIA e Campeonatos/Séries Internacionais o prazo terá de respeitar as normas FIA.

3.2.1 - Alteração de data ou denominação - serão efetuadas no PORTAL FPAK no máximo até à data de abertura das inscrições, sob a forma de modificação que, se aprovada, será alterada no calendário desportivo nacional. Se o pedido for aceite, o organizador obriga-se a informar todos os concorrentes do

ocorrido. Terá ainda de pagar uma taxa de 100 € à FPAK. Todas as alterações receberão um recibo de confirmação automático via e-mail.

3.2.2 - Anulação de uma prova/evento - será obrigatoriamente e em primeiro lugar comunicada à FPAK, obrigando-se o organizador a informar todos os concorrentes à data inscritos na prova/evento do ocorrido. Neste caso o organizador perderá o direito ao valor definido no Art. 3.1.6. Se a anulação for feita a menos de 15 dias da realização da prova/evento, perderão também o valor definido no Art. 3.1.7.

Caso as provas/eventos inscritas nos diversos campeonatos sejam anuladas pelos organizadores sem um motivo excepcional, (exceto o referido no Art. 9.10 abaixo) serão os organizadores penalizados com uma taxa de 250 € e a sua inscrição no ano seguinte ficará dependente da análise da FPAK.

3.2.3 - Substituição de provas/eventos - no caso da não realização de alguma prova/evento inscrita no calendário desportivo nacional, a FPAK poderá considerar a substituição dessa prova/evento por outra de características semelhantes, de modo a satisfazer as condições estabelecidas nos regulamentos desportivos correspondentes. Neste caso, a prova/evento substituta realizar-se-á na data que for aprovada pela FPAK, e organizada por um clube a quem será endereçado o convite.

3.2.3.1 - A substituição de provas/eventos terá de ser aprovada pela FPAK e terá de respeitar as provas/eventos já previamente incluídas e aprovadas no calendário desportivo nacional, por forma a evitar a sobreposição de provas/eventos da mesma tipologia ou com carácter de prova concorrente nas mesmas datas.

3.2.4- Atribuição de provas/eventos a um mesmo clube no mesmo campeonato - um clube organizador não poderá organizar mais do que uma prova/evento do mesmo campeonato, salvo solicitação e autorização da FPAK.

3.2.4.1 - Atribuição de provas/eventos a um mesmo clube da mesma disciplina - um clube organizador não poderá organizar mais do que duas provas/eventos da mesma disciplina a integrar campeonatos FPAK, salvo solicitação e autorização da FPAK.

3.2.5 - Atribuição e aceitação de provas/eventos de troféus/séries/desafios/critérios etc. de Promotores e/ou Associados - Serão condicionados à aceitação e respetiva inclusão nos calendários nacionais e/ou internacionais por parte da FPAK, tal como definido no art 3.1.1 das PGAK.

3.3 - Envio à FPAK do regulamento particular da prova/evento e/ou das informações específicas para aprovação - os clubes organizadores têm que apresentá-lo via **PORTAL FPAK** em versão *word*.

a) provas/eventos FIA - até 90 dias antes da data-limite imposta pelo Regulamento Desportivo FIA aplicável e sujeito às regulamentações específicas de cada campeonato ou serie FIA onde se insere. A FPAK visá-lo-á remetendo-o de seguida à FIA (campeonatos/taças FIA). Os diversos documentos e nomeadamente o regulamento particular da prova/evento e/ou informações específicas e os seus aditamentos, devem ser redigidos em português e em inglês. Se o organizador o desejar, poderá igualmente redigi-lo em francês ou em qualquer outra língua;

b) provas/eventos nacionais e internacionais não FIA- entre 90 e 60 dias antes do seu início (abertura das inscrições de acordo com o respetivo *regulamento tipo*, o questionário médico (até 30 dias antes), bem como o plano de segurança (até 10 dias antes), quando aplicável. Após aprovação, os documentos serão publicados no site da FPAK e só depois no site oficial do clube organizador.

c) o atraso da entrega de cada um dos documentos acima referidos será penalizado com uma taxa de 200 €.

d) Regulamento Desportivo e Técnicos de outras provas/eventos (troféus/séries/desafios/critérios) - as comissões organizadoras têm de entregar na FPAK para aprovação os projetos de regulamentos para aprovação no máximo até 60 dias, antes do início da primeira prova/evento em que pretendem participar (abertura das

inscrições). O incumprimento destes prazos será penalizado com uma taxa de 200 €. Inferior a 30 dias, a prova/evento não será aceite.

3.4 - Validade dos regulamentos - para a aplicação correta dos regulamentos, estes têm de estar aprovados e publicados no site da FPAK (www.fpak.pt), com a data de aprovação e data de atualização (quando for o caso), as quais corresponderão à efetiva entrada em vigor, prevalecendo sobre quaisquer versões anteriores que tenham sido publicadas.

3.4.1 - Aditamentos - o regulamento particular prova/evento e/ou as informações específicas, depois de aprovado(as), apenas poderá ser modificado nos termos dos Art. 3.6 e 11.9.3 b) do CDI, pelo que serão criadas comunicações escritas de carácter oficial, que fazem parte integrante do regulamento particular da prova /evento, e que se destina a modificar, precisar ou completar o mesmo.

Têm de ser numerados, datados, assinados e impressos em papel amarelo e afixados no quadro oficial e/ou digital da prova/evento e publicados no website da prova/evento. Serão comunicados e entregues, no mais curto espaço de tempo possível, a todos os concorrentes, os quais têm de confirmar a sua receção por assinatura, (salvo em caso de comprovada impossibilidade durante o desenrolar da prova /evento).

Os aditamentos serão elaborados e aprovados:

Cronologia	Aditamentos	Solicitado por	Aprovação por
Até ao início das Verificações Administrativas	Gerais	Comissão Organizadora*	FPAK ou FIA
	Alteração de itinerário e de horário	Diretor de Prova **	
Depois do início das Verificações Administrativas	Gerais	Diretor de Prova	CCD
	Alteração de itinerário e de horário		DP **

* em versão Word / ** aplicável aos ralis e ralis todo terreno. Nas restantes provas /eventos sob CDI 11.9.3 o)

3.5 - Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos - é proibida a publicação de quaisquer documentos que tenham a ver diretamente com qualquer prova/evento inscrita no calendário desportivo nacional em formato draft, oficioso ou oficial, sem que os mesmos se encontrem aprovados pela FPAK. O não cumprimento desta regra implica a aplicação de uma taxa de 100 €.

3.5.1 - Quando a lista de inscritos for republicada por solicitação do clube organizador e aprovada pela FPAK será o organizador penalizado com o pagamento de uma taxa de 100 €.

3.5.2 - O envio da lista de inscritos à FPAK terá de ser efetuado até 6 horas antes da hora prevista para a sua publicação. O não cumprimento desta regra implica a aplicação de uma taxa de 100 €.

3.6 - Aplicação de regulamentos - o diretor de prova e/ou de corrida (nos casos aplicáveis) é o responsável pela aplicação das presentes prescrições e dos correspondentes regulamentos aplicáveis no decorrer de uma prova /evento). O diretor de prova e/ou de corrida (nos casos aplicáveis) tem de informar o Colégio de Comissários Desportivos de todos os incidentes ocorridos.

3.6.1 - Derrogação - O Organizador e/ou Promotor pode(m) solicitar uma derrogação às diferentes regulamentações em vigor, por escrito, até setenta e duas horas antes do início da prova/evento). As mesmas devem ser remetidas via e-mail para regulamentos@fpak.pt.

3.6.1.1 - Resposta Derrogação - A FPAK fica obrigada a informar por escrito a sua decisão à solicitação ao pedido de derrogação, ficando o Organizador e/ou Promotor obrigado a divulgá-la por aditamento até as Verificações Administrativas.

3.7 - Restrição à realização de provas/eventos de estrada - a FPAK desaconselha a realização de provas/eventos em zonas florestais, durante o período compreendido entre 15 de junho e 15 de setembro,

ainda que as mesmas tenham o aval das autoridades competentes, atendendo ao elevado risco de incêndios.

3.8 - Obrigatoriedade de comissões organizadoras/promotores - os promotores e comissões organizadoras obrigam-se pelo fato de se terem inscrito numa prova/evento com mais categorias, de campeonatos nacionais/internacionais ou FIA, a participar nessa prova/evento. A sua não presença obriga o promotor ao pagamento ao clube organizador de 2.500 €. Sem a liquidação desse valor ao clube organizador, não será autorizada pela FPAK qualquer inscrição/realização de provas/eventos futuras no calendário nacional. Excetuam-se casos de força maior devidamente justificados e aceites pela Direção da FPAK, após consultado o clube organizador da prova/evento.

3.9 - Realização de provas/eventos com motos - não será autorizada qualquer prova/evento, que inclua no seu programa, corridas de motos e/ou motocicletas, salvo solicitação prévia e autorização expressa da FPAK e da FMP.

3.10 - Regulamentações provas/eventos FIA - prevalecem sobre qualquer regulamentação nacional.

3.10.1 - Regulamentações provas/eventos de Campeonatos FPAK - prevalecem sobre qualquer regulamentação de taça, troféu, challenge (desafio) ou série

3.11 - Logos em documentos - sobre a capa do regulamento particular da prova/evento e/ou informações específicas, bem como no(s) aditamento(s) a este, na primeira página dos resultados oficiais e oficiais, e demais documentação, tem de figurar o título do(s) campeonato(s), taça, troféu, desafio, série ou critério, para a(s) qual(ais) é(são) elegível(eis), bem como o dual logo, os diversos logos institucionais definidos pela FPAK e ainda o logo oficial FPAK do respetivo campeonato com a medida mínima de 30 mm x 30 mm numa folha A4 ou respeitando a proporcionalidade do mesmo noutra dimensão. Os logos institucionais FPAK devem ter uma dimensão de 30 mm x 20 mm numa folha A4 ou respetiva proporcionalidade.

Quando se tratar de competições integradas no calendário internacional FIA, terá ainda de incluir os logos regulamentados pela FIA bem como pela prova/evento em questão.

Art. 4 - OFICIAIS DE PROVA/ EVENTO

4.1 - Lista e funções - em qualquer prova/evento inscrita no calendário desportivo nacional, tem de cumprir os requisitos mencionados do Art. 11.1 ao 11.6 do CDI e respetivo Anexo V.

4.2 - Lista com licenças e cargos dos oficiais de prova/evento - serão definidos no regulamento particular e/ou informações específicas da prova/evento. Caso esta não esteja completa, na altura da sua aprovação, terá de ser enviado à FPAK, até ao dia anterior ao início da prova/evento, em aditamento, o nome/cargo/número de licença. O não cumprimento desta norma será penalizado com a taxa de 100€. Qualquer alteração à lista de Oficiais inicialmente aprovada pela FPAK tem de ser efetuada por aditamento e devidamente aprovada pela FPAK até ao início das verificações administrativas ou pelo Colégio de Comissários Desportivos após o início destas.

Durante a prova/evento os licenciados têm de ser portadores da sua licença e tê-la de forma visível.

4.2.1 - Aprovação da lista de Oficiais pela FPAK - de acordo com o estabelecido no CDI a lista de oficiais, proposta pelo organizador, tem de ter a prévia aprovação da FPAK.

4.2.2 - Licença desportiva de Médicos-Chefe - obrigatória para as provas/eventos de campeonatos Nacionais*/ Internacionais FIA e fortemente recomendada para as outras provas/eventos.

* A definir na regulamentação desportiva dos Campeonatos em questão.

4.2.3 - Caso assim o entenda, a FPAK pode nomear um Delegado Médico (detentor de Licença de Médico-Chefe) para qualquer prova/evento inscrita no calendário desportivo nacional.

4.2.4 - Delegado-Médico/ Médico-Chefe/ Médico - será o seu parecer, através de relatório escrito,

vinculativo nas decisões de participação ou não participação na prova/evento de qualquer participante interveniente na prova/evento.

4.3 - Licença desportiva de Paramédicos - obrigatória para as provas/eventos de campeonatos Nacionais*/ Internacionais FIA e fortemente recomendada para as outras provas/eventos.

* A definir na regulamentação desportiva dos Campeonatos em questão.

4.4 - Juizes de Facto - elementos que integrem a estrutura da organização, com licença de oficial de prova válida. São nomeados para observar fatos ou ocorrências tendo missão e localização específica. Os seus nomes e funções definidas, nos termos do Art. 11.16 do CDI, serão publicados no quadro oficial/e ou digital e no regulamento particular da prova/evento ou seus aditamentos.

4.5 - Constituição do Colégio de Comissários Desportivos (CCD) - sempre em número ímpar será sempre constituído por três elementos, sendo um deles designado presidente pela FPAK.

Contudo para as provas/eventos de resistência em circuito com **mais de seis horas** de duração e de forma a permitir que estejam sempre presentes um número mínimo de três Comissários Desportivos, neste caso será constituído por cinco elementos.

a) O clube organizador colocará à disposição dos Comissários Desportivos um(a) secretário(a) com licença mínima de Comissário Desportivo Estagiário e que será o(a) responsável por todos os procedimentos administrativos inerentes ao seu regular funcionamento. Caso assim o entenda a FPAK pode nomear um(a) secretário(a) para todo o campeonato.

Os Comissários Desportivos devem estar presentes na prova/evento desde o início das verificações administrativas.

b) Os Comissários Desportivos devem estar presentes durante toda a prova/evento, conforme definido no art. 2.1.7 do CDI. Para a aplicação do presente artigo, a presença dos Comissários Desportivos apenas é obrigatória até esgotados os prazos legais para reclamação(ões) e/ou intenção(ões) de apelo(s).

4.5.1 - Designação do Presidente do Colégio de Comissários Desportivos em provas/eventos de campeonatos/taças FPAK - cabe à FPAK designá-lo, sendo os restantes elementos propostos pelo clube organizador, podendo o terceiro pertencer ao clube organizador, ficando, no entanto, sujeitos à aprovação da FPAK.

4.5.2 - Presidente Colégio de Comissários Desportivos para as restantes provas/eventos - será proposto pelo clube organizador, mas será nomeado pela FPAK, assim como os restantes Comissários Desportivos ficando estes sujeitos à aprovação da FPAK.

4.5.3 - Contacto entre os Comissários Desportivos e Diretor de Prova e / ou Corrida (quando aplicável) - durante o desenrolar de uma prova/evento, pelo menos um dos Comissários Desportivos terá de estar em permanente contacto com o Diretor de Prova e/ ou Corrida (quando aplicável).

No caso dos Ralis e Ralis Todo-o-Terreno um mínimo de dois Comissários Desportivos tem de se manter em permanência no centro operacional (sala do CCD) durante o desenrolar da prova/evento.

4.5.4 - Sala dos Comissários Desportivos - é necessário dotar a sala de equipamento informático com ligação permanente à internet para permanente consulta por parte dos elementos dos Comissários Desportivos ao portal e/ou site da FPAK.

4.5.5 - Remuneração dos Oficiais - de acordo com o descrito no Art. 11.7.1 do CDI.

4.5.6 - O Presidente do Colégio Comissários Desportivos terá que comunicar imediatamente após o final da prova/evento à FPAK, secretariado@fpak.pt e direccao@fpak.pt, as penalizações que sejam atribuídas

a quaisquer participantes envolvidos na prova/evento, assim como apelos ou situações suscetíveis de potenciais processos disciplinares conforme Art 12.4 abaixo.

4.5.7 - O Clube Organizador terá a obrigação de ficar com todos os documentos do evento em formato digital e remeter os mesmos em 48h aos serviços FPAK, carregando os mesmos no portal da FPAK.

4.6 - Comissário Desportivo Estagiário - para estagiar num Colégio de Comissários Desportivos, deverá solicitá-lo ao presidente do mesmo (com cópia por e-mail para regulamentos@fpak.pt), que tomará a decisão de aceitar ou não a sua presença. Em caso de recusa deverá informar a FPAK dos seus motivos.

São permitidos estágios em provas/eventos de campeonatos e taças organizadas sob a égide da FPAK. Em todas as outras, poderá fazer parte do Colégio de Comissários Desportivos, como terceiro elemento. Nas provas/eventos em que não seja membro efetivo do Colégio de Comissários Desportivos, poderá fazer parte dos trabalhos se tal for solicitado, não podendo, no entanto, inquirir um concorrente nem ter poder de voto.

Em qualquer dos casos o observador e o presidente do Colégio de Comissários Desportivos têm de reportar à FPAK no final da prova/evento, o nome e número de licença desportiva do Comissário Desportivo Estagiário e, de forma confidencial, remeter à FPAK um relatório específico de apreciação quanto ao conhecimento dos regulamentos evidenciado pelo Comissário Desportivo Estagiário.

4.7 - Relações com os Concorrentes - tem de ser possuidor de licença desportiva, de pelo menos Comissário Desportivo Estagiário, uma vez que implicará intrínseco conhecimento da regulamentação para que possa prestar informações aos concorrentes, condutores e diretor desportivo de equipa, mantendo com eles um papel de concertação, evitando assim que cheguem ao Colégio de Comissários Desportivos os pedidos que possam encontrar solução satisfatória através de explicações precisas. Fornecer respostas às questões levantadas e dar informações complementares relativas à regulamentação e ao desenrolar da prova/evento.

Excluem-se desta ação, os casos de reclamação (exemplo: fornecer esclarecimentos sobre tempos contestados com o apoio das informações dos controladores). Terá de abster-se de quaisquer palavras ou ações suscetíveis de provocar reclamações.

4.8 - Delegado Técnico FPAK - deverá ser nomeado pela FPAK e terá de constar no regulamento particular da prova/evento e/ou informações específicas. Tem assento nas reuniões do CCD caso seja convocado e tem ainda plena autoridade sobre os Comissários Técnicos da prova/evento. Caso seja designado, poderá ainda assumir as funções de comissário técnico chefe.

Compete-lhe propor ao Colégio de Comissários Desportivos, através de plano específico (extensão das verificações e sua cronologia), quais as viaturas que serão objeto de verificações técnicas finais ou suplementares.

Terá de preencher o relatório de observação à prova/evento, relativamente aos itens referentes às verificações técnicas.

No caso de viaturas acidentadas (com danos significativos) ou em que hajam sido detetadas anomalias ou desconformidades técnicas consideradas graves, deverá ainda enviar um relatório ao departamento técnico da FPAK, bem como o passaporte técnico da viatura.

Tem de prever uma reunião com todos os Comissários Técnicos Chefe e Comissários Técnicos, antes do início das verificações iniciais, a fim de estabelecerem um plano de trabalho para a prova/evento.

Não havendo Delegado Técnico nomeado, o Comissário Técnico Chefe, por indicação da FPAK, acumula as funções.

Deverá a organização fornecer um rádio portátil para ser usado em escuta em caso de acidente, de modo ao Delegado Técnico verificar a viatura e se a mesma se encontra estruturalmente em condições de segurança e se retém ou não o Passaporte Técnico da mesma.

4.9 - Comissário Técnico Chefe - designado no regulamento particular da prova/evento e ou informações específicas da prova/evento, tem de apresentar ao diretor de prova os diferentes relatórios. Caso seja convocado poderá ter assento nas reuniões do Colégio de Comissários Desportivos.

Tem de assegurar e organizar os meios humanos, materiais e estruturais necessários, colocados à disposição pelo organizador, para a realização da prova/evento e para os diferentes controlos técnicos que se julguem necessários.

Poderá apresentar, por iniciativa própria, um relatório das constatações e as anomalias técnicas que tenha detetado numa prova/evento, para além do relatório dos controlos que tenham sido efetuados a pedido do Diretor de Prova e/ ou Corrida (quando aplicável), Delegado Técnico ou dos Comissários Desportivos, durante ou no final da mesma.

Deverá ainda informar o Delegado Técnico de situações anómalas de que tenha conhecimento.

4.9.1 - Comissários Técnicos - as verificações e controlos técnicos serão efetuados em todas as provas/eventos do calendário desportivo nacional por um conjunto de Comissários Técnicos, que também constarão no regulamento particular da prova/evento, sujeitos à aprovação da FPAK.

4.9.2 - Número mínimo de Comissários Técnicos efetivos- a duração das verificações técnicas iniciais, deve ser programada em função do número de veículos a controlar e do número de Comissários Técnicos.

O número mínimo de Comissários Técnicos, é o seguinte:

- 1 Comissário Técnico Chefe
- 4 Comissário Técnico por cada 20 viaturas inscritas, (com exceção de perícias/slalom e regularidades)

4.9.2.1 - Tempo mínimo para verificação técnica inicial por viatura - as organizações têm de considerar um tempo mínimo de 10 minutos, tendo por isso de apresentar o horário em função deste valor, versus quantidade de linhas de verificação, versus quantidade de Comissários Técnicos disponíveis (mínimo 2 Comissários Técnicos por linha).

4.9.3 - Elaboração de relatórios - Em cada prova/evento, o Comissário Técnico Chefe, terá de elaborar um relatório escrito após as respetivas verificações técnicas iniciais, intermédias (quando existam) e finais.

4.9.4 - Nomeação de Comissário(s) Técnico(s) por Promotores - nos troféus, desafios, séries ou critérios da responsabilidade de promotores estes indicam no seu regulamento desportivo os Comissários Técnicos para integrar a sua comissão técnica.

4.10 - Observador FPAK - a FPAK nomeará um Observador para todas as provas/eventos de campeonatos e taças, podendo ainda fazê-lo para qualquer outra prova/evento do calendário desportivo nacional, com a missão de observar a qualidade organizativa e desportiva da mesma e elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.1 - Observador de provas/eventos candidatas - a FPAK indicará um ou mais observadores.

4.10.2 - Prazo de envio do relatório ao clube - o relatório de observação será remetido ao clube organizador no prazo máximo de 30 dias após realização da prova/evento.

4.10.3 - Contestação/Esclarecimento/Retificação ao relatório - o clube organizador disporá de 10 dias após receção do relatório para apresentar, por escrito, à FPAK, qualquer contestação, pedido de esclarecimento ou retificação sobre o seu conteúdo. Findo o prazo e não tendo sido apresentada qualquer solicitação, este passará a considerar-se como final e definitivo.

4.10.4 - Esclarecimento do Observador - qualquer contestação, pedido de esclarecimento ou retificação sobre o conteúdo do relatório, apresentada no prazo definido no Art. 4.10.3 acima, será analisada pela

direção da FPAK, que solicitará ao Observador o seu comentário adicional, que terá de enviar por escrito à FPAK no prazo de 8 dias.

4.10.5 - Decisão final sobre o relatório - a direção da FPAK analisará a comunicação do clube organizador e os comentários adicionais do Observador, decidirá em última instância sobre a introdução ou não de quaisquer retificações ao relatório de prova/evento, sendo a decisão da FPAK posteriormente comunicada ao clube organizador.

Caso seja decidido introduzir quaisquer retificações ao relatório inicial, será remetida de imediato ao clube organizador uma versão definitiva do relatório.

Não sendo justificáveis quaisquer retificações ao mesmo, a versão original do relatório da prova/evento manter-se-á e será dada como final e definitiva.

4.10.6 - Condição para se enviar um relatório ao clube - o relatório só poderá ser, contudo, remetido nos termos e prazos previstos no presente artigo, após receção pela FPAK do processo completo da prova/evento, a elaborar pelo organizador, segundo os termos e prazos definidos no Art. 12 abaixo.

4.10.7 - O Observador - Fica encarregue de solicitar às organizações um mapa estatístico, que fará parte integrante do seu relatório, em que é solicitado o custo com polícia e bombeiros, se possível a quantificação do número de alojamentos, número de refeições e o número de pessoas do staff.

4.11 - Piloto ou Navegador (quando aplicável) Conselheiro - Caso a FPAK entenda, pode nomear um piloto para as funções de Piloto ou Navegador (quando aplicável) Conselheiro de uma determinada prova/evento. Este deverá ser alguém manifestamente experiente na(s) categoria(s) em questão. Tem como função, ajudar o CCD e a Direção de Prova / Corrida na análise das situações que possam ocorrer na prova/evento. Poderá ser chamado pelo CCD a participar nas audiências em que o CCD entenda que as suas opiniões/experiências sejam úteis. O Piloto ou Navegador Conselheiro, não terá, por força das suas funções, direito de voto nas decisões do CCD.

4.12 - Diretor de Corrida (quando aplicável) - Caso assim o entenda a FPAK pode nomear um(a) Diretor(a) corrida permanente para qualquer prova/evento sob a égide da FPAK.

4.13 - Incompatibilidade de funções - é proibido a organizadores, promotores e autoridades desportivas integrarem a lista de oficiais de prova caso nessa prova/evento participem parentes, relacionados em qualquer grau de linha direta ou até ao 2º grau da linha colateral.

4.13.1 - O mesmo se aplica a qualquer condutor que entenda participar em provas/eventos, desde que faça parte da lista de oficiais de prova/evento ou seja organizador ou promotor.

Art. 5 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS

5.1 - Procedimento para uma Notificação - caso o Colégio de Comissários Desportivos decida aplicar uma penalidade, notificará por escrito, com a maior brevidade, o concorrente/condutor caso entenda necessário ouvir o mesmo (obrigatório nos casos previstos no art.º 12.4.4 do CDI), podendo registar por escrito as suas declarações sobre o incidente.

Toda a decisão que envolva um concorrente deverá ser comunicada através de notificação escrita entregue ao concorrente ou seu legal representante (desde que devidamente licenciado), o qual deverá confirmar, por assinatura, o seu recebimento. A notificação dessas decisões também deverá ser feita por afixação no quadro oficial e/ou digital. No caso do regulamento particular da prova/evento prever o registo digital do concorrente e/ou do seu representante legal, as notificações digitais emitidas pela "app" indicada serão vinculativas relativamente à data e hora da sua emissão e remissão ao notificado.

Em caso de intenção de apelo regulamentarmente declarada junto do Colégio de Comissários Desportivos, este último deverá acusar a receção do mesmo por escrito.

5.1.1 - Conteúdo de uma Notificação - no template FPAK disponível no link seguinte com a identificação da prova/evento:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2020-03/02.Notifica%C3%A7%C3%A3o_convocat%C3%B3ria_summons_fpak_2020%20-%20fia.docx

- a data e hora da notificação
- o nome do concorrente / condutor inscrito na prova/evento ou o seu representante legal
- se possível, o concorrente / condutor que supostamente violou os regulamentos aplicáveis
- local e hora da audiência
- os motivos da notificação (factos alegados)
- se possível, as disposições dos regulamentos desportivos e / ou técnicos que supostamente foram violados
- a assinatura de todos os Comissários Desportivos

5.1.2 - Conteúdo de uma Decisão - no template FPAK disponível no link seguinte com a identificação da prova/evento:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2020-03/03.Decis%C3%A3o_fpak_2020%20-%20fia.docx

- a data da decisão
- hora da publicação da decisão
- o nome do concorrente / condutor em questão
- o facto de a parte (ou partes) envolvida ter sido convocada
- o facto de que a parte (s) em questão foi ouvida pelos comissários desportivos
- a referência ao relatório de outro oficial (se houver)
- o(s) facto (s) da questão (descrição precisa)
- as disposições dos regulamentos desportivos e / ou técnicos que foram violadas
- os motivos da decisão, quer se trate de responsabilidade por ato ilícito ou negligência ou objetivo
- e responsabilidade (sem delito)
- a penalidade (se aplicável)
- o fato de a parte ter sido lembrada do seu direito de apelar (Art. 15 CDI quando aplicável)
- hora da decisão
- a assinatura de todos os Comissários Desportivos
- a hora da publicação da decisão no quadro oficial e/ou digital (de extrema importância pois vai determinar a hora limite da apresentação da intenção de apelar).

O concorrente deve assinar e indicar a hora em que tomou conhecimento da decisão. Nos termos do CDI a partir desse momento da afixação da decisão, começa a contar o tempo para notificar da intenção de apelar, de acordo com o Art. 15.4.2 a) e b) do CDI.

5.1.3 - Recusa / impossibilidade em confirmar a Decisão - a recusa por parte do concorrente em confirmar por assinatura o seu recebimento, deverá ser reportada de imediato ao Colégio de Comissários Desportivos, que registará no original do documento a seguinte menção:

Notificado às ..h ..m, mas recusando assinar a notificação

que, para todos os efeitos legais, passará a ter efeito probatório.

A recusa de assinatura da notificação não poderá ainda servir de alegação de desconhecimento da penalização aplicada desde que o ato de notificação tenha sido confirmado por duas testemunhas com licença desportiva válida. A decisão será afixada como normalmente, começando a partir deste momento o prazo para a apresentação da intenção de apelar bem como os efeitos da decisão. Tal também se aplica caso se verifique a impossibilidade de notificar o concorrente.

5.2 - Disponibilidade de concorrente ou seu representante - terá de estar localizável durante toda a duração da prova/evento e só abandonar o local da mesma após a publicação das classificações finais.

5.3 - Documentos oficiais FPAK - de utilização obrigatória, serão postos à disposição pelo clube organizador, ao Colégio de Comissários Desportivos, ao Diretor de Prova e/ ou Corrida (quando aplicável), ao Delegado Técnico ao Comissário Técnico Chefe e demais oficiais de prova/evento em versão *Word*. Estes encontram-se, no entanto, disponíveis no site da FPAK, no item:

[Centro de Documentos - Documentos Oficiais](#)

5.4 - PÁGINA DE INTERNET (altamente recomendado) - Os organizadores e/ou promotores de todas as provas/eventos pontuáveis para os Campeonatos, Taças, "Challenges" (desafios), Critérios ou Troféus, deverão ter uma página de internet que contenha informação atualizada e detalhada da prova/evento (antes, durante e depois da sua realização). Esta página serve de quadro oficial até ao início da prova/evento (verificações administrativas). A informação constante nesta página tem de ser apresentada em português, podendo conter outras línguas. No fim da prova/evento é obrigatória a publicação dos documentos mais importantes bem como os resultados provisórios.

Exemplo de cronologia de documentos de provas/eventos			
Descrição	Antes da prova/evento	Durante a prova/evento	No final da prova/evento
Regulamento aprovado	Sim		
Horário da prova/evento	Sim	Sim	
Lista de Inscritos	Sim		
Lista de admitidos à partida		Sim	
Resultados treinos / corridas		Sim	Sim
Classificações		Sim	Sim
Comunicados de Imprensa / Noticias	Sim	Sim	Sim
Contactos (direção, Telefone, email, etc	Sim	Sim	Sim
Mapas Paddock / Circuito (quando aplicável)	Sim	Sim	

5.5 - Afixação de documentos oficiais no Quadro Oficial prova/evento

Quadro Oficial de prova/evento	
Documentação Geral	Classificações
- alvarás	- treinos (quando aplicável)
- regulamento particular e informações específicas	- prova/evento
- aditamentos	- penalizações
- autorizações	- PEC (quando aplicável)
- apólice de seguro	- classificação provisória
- fotocópia do documento de aprovação da balança	- Classificação oficial
- aprovações de traçados, pistas (quando aplicável)	
- lista de Admitidos	
- decisões do Colégio de Comissários Desportivos	

5.5.1 - Quadro oficial de prova/evento - o seu local tem de estar indicado no regulamento particular da prova/evento e informações específicas de fácil acesso, espaço bem definido e de dimensões suficientes preferencialmente fechado para que os documentos sejam colocados de uma forma, ordenada, lógica e sequencial, para mais fácil leitura. Em complemento e/ou alternativa ao abrigo do Art. 11.9.4 do CDI poderão todas as classificações e resultados, assim como todas as decisões emitidas pelos oficiais, com a hora de publicação serem publicados num quadro oficial digital. Se forem afixados no quadro oficial de afixação e no quadro digital, a hora de publicação no quadro de afixação oficial prevalecerá.

Os mesmos princípios devem ser aplicados quando exista quadro digital cujo link terá de ser indicado no regulamento particular e/ou informações específicas.

5.5.2 - Localização do quadro oficial de prova/evento - Não obstante o definido no artigo 5.5.1 acima, as alíneas abaixo são de cumprimento obrigatório:

- a) a partir da abertura das inscrições, no secretariado permanente da prova/evento ou conforme definido no Art. 5.4 acima;
- b) durante as verificações e prova/evento, no secretariado e no(s) local(ais) previsto(s) no regulamento particular prova/evento e informações específicas.

5.5.3 - Quadro oficial digital de prova/evento - Se o organizador optar por usar uma aplicação "app" como quadro digital oficial, deve prever a criação de uma estrutura com a distribuição dos diferentes documentos, assim como o processo das notificações dos demais intervenientes no regulamento particular da prova/evento. Nestas situações terá de ser feito o registo digital na altura das Verificações Administrativas, do concorrente ou do seu representante legal, através do seu e-mail e/ou telemóvel, na "app" indicada para a prova/evento.

Art. 6 - VEÍCULOS

6.1 - Conformidade - as provas/eventos inscritas no calendário desportivo nacional são reservadas a veículos que estejam em conformidade com a respetiva regulamentação técnica e de acordo com o definido nos regulamentos particulares das provas/eventos e/ou informações específicas que os integram.

6.2 - Periodicidade de utilização de veículos - nos termos do Art. 2.7.1 c do CDI e salvo indicação em contrário, sobre a ficha de homologação, que exclua certas evoluções, as viaturas dos grupos A, N, R e RGT são autorizadas, durante um período suplementar de oito anos, após haver expirado a sua homologação, a participar em ralis nacionais e internacionais (exceto nos do campeonato do mundo de ralis).

Para as provas/eventos FIA e outras internacionais os Regulamentos Técnicos serão aplicados conforme estão definidos nos seus próprios regulamentos.

6.3 - Outras viaturas

6.3.1 - Viaturas GPL - nos termos previstos na regulamentação internacional é interdita a participação em qualquer prova/evento inscrita no calendário desportivo nacional.

6.3.2 - Viaturas elétricas e/ou viaturas híbridas - Conforme a legislação FIA AEC - FIA E-Rally Regularity, Technical for Alternative Energy Vehicles, Technical Regulations for Category I & Olympia Class Solar Vehicles e Technical Regulations for Electric Karts (E-Karting).

<https://www.fia.com/regulation/category/99>

6.4 - Alteração de dados depois da inscrição - qualquer alteração aos dados indicados na inscrição tem de ser comunicada por escrito ao organizador, até às verificações iniciais.

6.5 - Alteração de um veículo de competição - se durante as verificações técnicas iniciais se constatar que um veículo não corresponde à categoria, grupo, divisão e/ou classe no qual foi inscrito, esse veículo poderá, por proposta do Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe por decisão do Colégio de Comissários Desportivos, ser mudado para o grupo ou divisão e/ou classe correspondentes.

6.5.1 - Substituição de um veículo de competição - por solicitação do concorrente e até às verificações técnicas iniciais poderá ser substituído, desde que o outro veículo seja aprovado nas Verificações Técnicas Iniciais

6.6 - Marcas/selos de identificação do veículo - compete às equipas verificar que as mesmas se manterão intactas até final da prova/evento. A falta de qualquer marca/selo será comunicada ao Colégio de Comissários Desportivos, que poderá aplicar uma das penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI. Compete ainda às equipas, verificarem a correta reposição de todos os elementos da viatura que tenham sido manipulados, durante os controlos técnicos efetuados.

6.6.1 - Adulteração de marcas/selos - toda a irregularidade constatada será comunicada ao Colégio de Comissários Desportivos que aplicará uma das penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI, assim como de todo o concorrente ou equipa, que tenha ajudado ou facilitado a infração, sem prejuízo de sanções mais graves, que poderão ser aplicadas pelo Conselho de Disciplina.

6.7 - Condições de participação (condutores) - em qualquer prova/evento um condutor só poderá participar com um único veículo, em cada grupo, categoria, divisão ou classe. No entanto poderá mudar livremente de veículo, de prova/evento para prova/evento.

6.8 - De acordo com o Art. 9.16.1 do CDI, todo o Concorrente inscrito, ou todo o Piloto que tendo aceite conduzir numa prova/evento Internacional ou Nacional, nela não tomar parte e participar noutra prova/evento organizada na mesma data noutra local, será suspenso (suspensão provisória da Licença), a partir do início desta última prova/evento e por um período a fixar pela ADN respetiva.

Art. 7 - CONCORRENTES E CONDUTORES

7.1 - Condições para pontuar em campeonatos - Qualquer condutor que participe numa prova/evento pontuará para o respetivo Campeonato desde que respeite os prazos previstos no Regulamento Desportivo do Campeonato em causa.

7.1.1 - Um Campeonato, taça, troféu, challenge (desafio) ou série nacional é aberto a titulares de licenças estrangeiras.

7.1.2 - No caso, em que a prova/evento Nacional faça parte de um Campeonato, taça, troféu, desafio (challenge) ou série nacional, os Concorrentes e Condutores detentores de licenças estrangeiras poderão ser admitidos a critério exclusivo da ADN competente, para pontuar na classificação do ditos Campeonatos,

taça, troféu, challenge (desafio) ou série. A atribuição de pontos na classificação dos ditos Campeonatos, taça, troféu, challenge (desafio) ou série poderá ter em consideração os Concorrentes e Condutores licenciados estrangeiros.

7.1.3- Inscrição nas restantes provas/eventos - de acordo com o previsto nos respetivos regulamentos desportivos de cada disciplina.

7.2 - Licenciados de outras ADN - um clube organizador tem de aceitar a inscrição nas suas provas/eventos, conforme definido no regulamento particular e informações específicas da prova/evento, de licenciados com licença internacional ou de outras ADN, aceitando licenças nacionais acompanhadas da respetiva autorização da sua ADN, a exemplo do previsto no Art. 3.9 do CDI.

7.3 - Acordo com a Real Federação Espanhola de Automobilismo (RFEDA) - nos termos do acordo de reciprocidade entre a RFEDA e a FPAK, os praticantes detentores de licença desportiva espanhola, mediante a apresentação da autorização passada pela RFEDA ("*Start Permission*") podem participar nas provas/eventos disputadas em Portugal, nas mesmas condições dos concorrentes nacionais, pontuando e retirando pontos, desde que cumpra o estipulado no Art. 7.1 acima, podendo ser vencedores dos campeonatos.

7.3.1 - Os licenciados portugueses gozam do mesmo estatuto em provas/eventos disputadas em Espanha, desde que sejam portadores de Licença Desportiva Nacional A ou B.

7.4 - Substituição de concorrente - após a publicação da lista de inscritos, não é autorizada a substituição do concorrente.

7.5 - Substituição de condutor - após a publicação da lista de inscritos e até à publicação da lista de admitidos, é permitida a mudança de um condutor e/ou 2º condutor/navegador, efetuada de acordo com a comissão organizadora ao abrigo do Art. 9.13 do CDI.

7.6 - Atitudes desleais, incorretas ou fraudulentas - todas as atitudes tidas por um concorrente ou membros da sua equipa, serão julgadas pelo Colégio de Comissários Desportivos que pronunciará toda a eventual penalidade prevista nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

Enquadram-se, no presente artigo todas as violações aos princípios definidos no CDI e seus Anexos.

7.7 - Autorização FPAK para participação em provas/eventos no estrangeiro "*Start Permission*"

a) para a participação de um licenciado em qualquer prova/evento FIA, em conformidade com o Art. 2.2.1 c do CDI é necessária uma licença internacional adequada e, têm de possuir uma autorização da FPAK de acordo com o descrito no Art. 3.9.4 do CDI.

b) A participação de um licenciado em qualquer prova/evento não FIA na UE, necessita de uma licença nacional A, B e C (de acordo com o Art. 7.3.1 acima) e autorização da FPAK ("*Start Permission*") de acordo com o descrito no Art. 3.9.4 do CDI, a qual deve ser requerida até 5 dias antes do início da prova /evento, com o custo definido na tabela de preços FPAK.

7.8 - Aceitação de licenciados em provas/eventos - os organizadores/promotores das provas/eventos, pelo facto de as terem inscrito num troféu, desafio, série ou critério e que tenham aceite a inscrição de um licenciado, obrigam-se, nos termos da legislação desportiva nacional em vigor, a aceitar a participação deste até ao fim do troféu, desafio, série ou critério. Qualquer caso extraordinário, terá de ser apreciado pela FPAK.

7.9 - Aceitação de licenciados menores em provas/eventos - os organizadores/promotores das provas/eventos, podem aceitar licenciados menores desde que devidamente licenciados de acordo com o Art.22 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas e com as inerentes autorizações de ambos os pais ou tutor, para participarem nas provas/eventos de estrada, montanha ou circuitos fechados e cumprindo o Art. 7.9.1 abaixo.

Conforme Art 1.2 do Anexo L do CDI:

1.2 - Critérios de idade

Generalidades. Para se candidatarem a uma Licença Internacional FIA para Pilotos os requisitantes devem ter pelo menos a idade mínima exigida especificada para cada grau de licença.

Em todos os casos em que o requerente é menor, um dos pais ou tutor deve assinar o pedido. Com a respetiva prova de tutela.

7.9.1 - Nas provas/eventos de estrada, no caso de condutores menores de idade, as ligações terão de ser efetuadas obrigatoriamente com o 2º Conductor/Navegador ao volante, estando este devidamente habilitado;

Condições de inscrição:

- Com a validade e aceitação da inscrição compete ao Organizador dessas provas/eventos informar o Concorrente da sua responsabilidade no cumprimento do Código de Estrada, especificamente durante os reconhecimentos e nas referidas ligações.
- O Concorrente terá de ter licença de Concorrente Moral, ou sendo sujeito individual Licença obrigatoriamente de concorrente dos pais ou tutor, de maior de idade.
- Para as provas/eventos de estrada, o 2º Conductor/Navegador tem de ter um currículo desportivo previamente aceite pela Direção da FPAK.

7.9.2 - Penalidades do não cumprimento destes pressupostos;

- Nulidade do Seguro Responsabilidade Civil contratado.
- Penalidade de desqualificação do evento.
- Processo Disciplinar.

Art. 8 - LICENÇAS DESPORTIVAS

8.1 - Para participar numa prova/evento - nos termos do Art. 9.2 e 9.3 do CDI, é obrigatória a apresentação da licença desportiva/autorização de participação de concorrente/conductor, ou 2º conductor/navegador, válida para a respetiva prova/evento. A sua emissão obedece ao Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas, podendo esta ser física e/ou digital.

8.1.1 - Licença em provas/eventos internacionais disputadas em Portugal - sendo disputadas integralmente em território nacional, não serão exigidas licenças internacionais aos licenciados portugueses, exceto se o regulamento desportivo da prova/evento assim o obrigar. No caso de eventos que integrem campeonatos, troféus ou series FIA que exigem licenças internacionais as mesmas são definidas pelo Anexo L do CDI no art 2 do Capítulo 1.

8.2 - Não conformidade da licença - o facto de um licenciado ter participado numa prova/evento sem que esteja habilitado com a licença válida e correspondente à categoria dessa prova/evento, determinará a sua imediata desqualificação da prova/evento e abertura de processo disciplinar, assim como a aplicação ao clube organizador de uma multa no valor de 1.500 €, pelo Colégio de Comissários Desportivos.

8.3 - Apresentação de Licenças - A direção da FPAK, os Comissários Desportivos e o Observador FPAK poderão solicitar a apresentação das mesmas aos elementos das equipas e da organização, em qualquer momento da prova/evento, pelo que deverão estar acessíveis. Qualquer inconformidade ao disposto neste artigo, será objeto de uma penalidade, de acordo com os Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

8.3.1 - Licenciados dos clubes - qualquer elemento de um clube que se encontre no desempenho de funções tem de ser titular de licença desportiva válida correspondente ao cargo exercido, de acordo com a tabela definida no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

8.4 - Responsabilidade do concorrente - é da sua inteira responsabilidade assegurar-se que todas as pessoas relacionadas com a sua inscrição e com acesso às áreas reservadas (cf. Art. 3.21 do CDI) respeitem todas as disposições do CDI, dos regulamentos desportivo e técnico pelos quais as mesmas são disputadas, conforme definido no Art. 9.15 do CDI.

8.5 - Designação de representante oficial - o detentor de licença de concorrente coletiva deve designar por escrito o seu representante oficial, através do portal FPAK, ou em documento devidamente assinado e carimbado, que terá de ser apresentado nas verificações administrativas ou sempre que lhe seja solicitado.

8.6 - Acessibilidade a áreas reservadas - toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas reservadas (Art. 3.21 do CDI) terá de ser portador de credencial de acesso, apropriada ao local em que se encontre.

8.6.1- Credenciais FPAK e passes de viaturas definidos no ANEXO III.

Art. 9 - TAXAS E INSCRIÇÃO EM PROVAS/ EVENTOS

9.1 - Indicação do valor da taxa de inscrição - o valor tem de ser mencionado no regulamento particular e ou informações específicas da prova/evento.

9.2 - Interdição de agravamento do valor das taxas de inscrição - o valor tem de ser único até ao encerramento das inscrições de uma prova/evento.

9.2.1 - Exceção nas taxas de inscrição - admitir-se-á apenas que estabelecida e aprovada, o organizador possa incluir no seu regulamento particular da prova/evento, uma bonificação (por antecipação na inscrição) sobre essa taxa, aplicável até uma data anterior à data de fecho das inscrições.

9.2.2 - A FPAK nos Campeonatos sob a sua égide pode definir o preço mínimo recomendado de inscrição.

9.3 - Boletim de Inscrição - de preenchimento integralmente obrigatório, acompanhado do pagamento da correspondente taxa de inscrição, sem o qual não será aceite. Os dados inscritos são da inteira responsabilidade do concorrente e qualquer erro ou omissão, não poderá ser imputada ao clube organizador.

9.3.1 - Inscrição por meio eletrónico no Portal FPAK de todos os eventos do calendário nacional FPAK - O boletim de inscrição terá de ser inserido no Portal FPAK, antes da hora limite fixada para o fecho das inscrições e, ao mesmo tempo, acompanhado da quantia da taxa de inscrição para o IBAN associado ao evento, para que a inscrição seja validada pelo Organizador / Promotor. Em sequência será gerada a sua aprovação FPAK de modo a integrar a lista de inscritos a publicar.

9.4 - Conhecimento e submissão às jurisdições desportivas - pelo simples facto de se inscrever, o concorrente, bem como os membros da sua equipa, declaram implicitamente conhecer e submeter-se às jurisdições desportivas reconhecidas pelo CDI e seus anexos, bem como às disposições das presentes prescrições e outros regulamentos aplicáveis.

9.4.1 - Ausência a uma prova/evento - compete ao clube organizador ou ao promotor (caso se aplique) a decisão da devolução integral ou de parte do valor da inscrição.

9.5 - Onde efetuar a inscrição em provas/eventos

9.5.1 - Todas as provas/eventos inscritas no Calendário Desportivo Nacional - no portal FPAK

9.6 - Lista de inscritos - deve incluir o nome e correspondente número de licença desportiva de todos os concorrentes, condutores e 2º condutores/navegadores (quando aplicável), bem como a indicação correta do grupo, categoria, divisão e classe (de acordo com a disciplina) dos veículos participantes, o número correspondente ao passaporte técnico e nome da equipa (quando aplicável), de acordo com a lista de inscritos tipo publicada no site da FPAK. O seu envio tem de ser feito em versão Excel (quando aplicável).

9.6.1 - Alteração da lista de inscritos após a publicação no site da FPAK - não é permitida, salvo devidamente aceite pela FPAK e respeitando o previsto no Art. 7.5 acima

9.6.2 - Licenças de diretor desportivo e assistentes de equipa - quando aplicável, as respetivas licenças devem ser identificadas no boletim de inscrição.

9.7 - Data limite das listas de inscritos - de acordo com a tabela abaixo.

Tipo de Provas/Eventos	Fecho	Publicação
Nacionais	Na 2ª FEIRA anterior ao início da prova/evento	Na 4ª FEIRA antes do início da prova/evento
Internacionais	De acordo com o regulamento de cada campeonato	

9.7.1 - Publicação da lista de inscritos - só poderá ser publicada e disponibilizada pelo clube organizador após a sua publicação no site da FPAK.

9.8 - Condições para a devolução integral da taxa de inscrição

- a) aos candidatos cuja inscrição não tenha sido aceite pela comissão organizadora;
- b) no caso de a prova/evento não se realizar;

9.9 - Critérios de aceitação de inscritos - caso conste no regulamento particular e/ou informações específicas da prova/evento, uma limitação ao número de inscritos, os organizadores terão de dar preferência aos condutores inscritos em campeonatos e depois, segundo a ordem de entrada das inscrições, ou por convite quando a prova/evento for considerada como restrita de acordo com os Art. 2.2.7, 2.3.8 e 2.3.9 do CDI.

9.10 - Número mínimo de inscritos - O Clube Organizador reservar-se-á o direito de anular uma prova/evento, mediante prévia autorização da FPAK, se à data do fecho das inscrições (mencionada no Regulamento Particular da Prova/Evento), o número de inscritos for inferior ao número mínimo definido no regulamento particular e informações específicas da prova/evento.

9.11 - Número máximo de inscritos - será definido no regulamento particular e informações específicas da prova/evento, se o organizador entender.

Art. 10 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

10.1 - Verificações Administrativas - é obrigatória a apresentação das licenças desportivas de concorrente e condutor(es)/navegadores (quando aplicável), documento identificativo (em caso de concorrente com licença moral), Carta(s) de Condução (quando aplicável); Título de Registo de Propriedade/Livrete ou Documento Único Automóvel (quando aplicável), Declaração do proprietário, autorizando a participação em provas desportivas (caso a viatura não seja propriedade de um dos membros da equipa) (quando aplicável) e Passaporte Técnico FPAK em cartão ou em papel. Quando as mesmas forem efetuadas por meios digitais, à data da prova/evento, os concorrentes terão obrigatoriamente de se fazer acompanhar dos originais dos documentos enviados, cuja exibição será solicitada pelo organizador.

10.1.1 - O Check-in Administrativo aos eventos é da responsabilidade do organizador. Consiste no registo informático no Portal FPAK das presenças de todos intervenientes nos eventos,

- Oficiais de Prova (e respetivas funções)
- Concorrentes
- Condutores e 2º Condutores (quando aplicável)

- Condutores e 2º Condutores / Navegadores (quando aplicável)
- Veículos / Passaportes técnicos

Decorrerá no link <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>

O incumprimento deste artigo acarreta ao organizador uma penalidade de 500€.

10.2 - Verificações Técnicas Iniciais - é da responsabilidade dos concorrentes, que tenham sido aprovados nas verificações administrativas, apresentar o seu veículo nas verificações técnicas iniciais e, só após terem sido aprovados nestas, poderão fazer parte da lista de admitidos.

10.2.1 - O simples facto de apresentar uma viatura às verificações técnicas iniciais, é considerado como uma declaração implícita por parte do concorrente da integral conformidade do seu veículo.

10.2.2 - Ficha de homologação / Passaporte técnico / Certificado de homologação - aquando das verificações técnicas, todas as viaturas têm de apresentar a ficha de homologação completa em original (FIA, CIK-FIA ou FPAK) ou cópia autenticada pela FPAK ou outra ADN, formulários de segurança (viatura e equipamento(s) individual(ais) integralmente preenchidos, e passaporte técnico devidamente validado por um Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe.

Será também necessário apresentar o certificado de homologação da armadura de segurança, descrito na ficha de homologação (FH) ou emitido pela FPAK ou outra ADN, o que levará à colocação do respetivo selo de verificado na viatura.

A não apresentação destes documentos, acarreta ao concorrente/conductor uma penalização mínima de 500 € por documento, podendo ir até à desqualificação da prova/evento. Fica o concorrente obrigado de o(s) fazer chegar à FPAK, nas 72 horas seguintes. Caso não o faça ficará sujeito a uma participação ao Conselho de Disciplina.

O modelo genérico de passaporte técnico é um cartão com dados de acesso ao portal FPAK para consulta do conteúdo do mesmo.

O Passaporte técnico em papel, modelo físico, pode ser requisitado aos serviços da FPAK cujo valor está descrito nas tabelas de preços FPAK.

Sempre que um concorrente inscrito no Campeonato/Taça/... participe em mais do que duas provas/eventos com a mesma viatura com Passaporte Técnico de outra ADN ou FIA, terá de requerer um Passaporte Técnico FPAK de modo a ser efetuada uma monitorização da referida viatura.

10.2.3 - Detecção de erros na verificação técnica inicial - serão detetados nas verificações de acordo com o Art. 10.2.4 abaixo até à publicação da lista de admitidos, momento em que nenhuma outra modificação será aceite.

10.2.4 - Passaporte Técnico - É obrigatório constar na lista de inscritos o número do Passaporte Técnico, sendo a sua ausência penalizada com uma taxa de 100 €.

10.2.5 - As Verificações Técnicas Iniciais, deverão incidir sobre:

- a) Identificação do veículo, tendo por base a respetiva ficha de homologação e passaporte técnico, suas características e conformidade com o boletim de inscrição;
- b) Inspeção dos elementos de segurança, conforme Art. 11 abaixo e eventual selagem de componentes mecânicos.

10.3 - Respeitabilidade do horário - qualquer concorrente que se apresente às verificações administrativas e/ou técnicas iniciais fora do horário estabelecido só poderá ser verificado por autorização expressa do Colégio de Comissários Desportivos, sob proposta do Diretor de Prova e/ou Comissário Técnico Chefe, segundo novo horário a definir e acarretando uma penalidade de 150 €. Isto terá de acontecer sempre, inclusive o pagamento da penalidade em momento anterior à publicação da lista de admitidos à partida, sem o que, o concorrente/conductor não poderá constar da mesma.

10.3.1 - Cumprimento do programa de verificações pelo organizador - obriga-se a fazer cumprir integralmente o horário aprovado no regulamento particular e informações específicas da prova/evento, para as verificações documentais e técnicas iniciais. Caso contrário ser-lhe-á aplicada uma multa de 500 € pelo Colégio de Comissários Desportivos, após uma tolerância de 30 minutos, sendo ainda fator de apreciação global da prova/evento.

10.4 - Afixação e distribuição da lista de admitidos à partida - depois de conferida pelo Colégio de Comissários Desportivos e assinada pelo Diretor de Prova de acordo com o horário.

10.5 - Verificações suplementares - poderão efetuar-se em qualquer momento da prova/evento, quer ao veículo quer aos membros da equipa. O concorrente é responsável em qualquer momento da prova/evento pelas conformidades. Qualquer infração será comunicada ao Colégio de Comissários Desportivos, que pode aplicar as penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

10.6 - Viaturas sujeitas a verificação técnica final - as verificações incidirão sobre o primeiro de cada grupo, categoria, divisão ou classe de acordo com a respetiva disciplina e por proposta do Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe o Colégio de Comissários Desportivos determinará os órgãos a verificar. Outras viaturas/órgãos a verificar, poderão ser propostas pelo Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe, Colégio de Comissários Desportivos ou pela direção da FPAK.

10.6.1 - Determinada pela comissão técnica de um troféu, desafio, série ou critério - solicitará ao Colégio de Comissários Desportivos e informará o diretor de prova (o mais tardar antes do início da sessão à qual diga respeito ou no caso dos ralis e todo-o-terreno antes da última PEC ou Sector seletivo), informando-o do seguinte:

a) relação das viaturas a verificar;

b) discriminação dos órgãos mecânicos que pretende verificar;

Se estas não puderem ser efetuadas durante o tempo regulamentar do parque fechado, a comissão técnica deverá indicar a data, hora e local em que as mesmas terão início, sendo que os órgãos a verificar terão de ser de imediato selados.

10.6.1.1 - Verificações - o regulamento desportivo de cada prova/evento pode prever um conjunto de verificações finais, sem a necessidade de solicitação formal ao Colégio de Comissários Desportivos, mas informando este de quais as viaturas objeto de verificação.

10.7 - Deslocação de uma viatura sujeita a verificação - sob pena de desqualificação, o concorrente ou seu representante é obrigado a deslocar a sua viatura sob fiscalização para um local designado. Após as operações de verificação, a mesma retornará, sob fiscalização, ao local inicial. Na impossibilidade do veículo se deslocar pelos próprios meios, a entidade que solicitou a verificação terá de providenciar os meios para o veículo chegar à verificação.

10.8 - Não conformidade de um veículo - a não conformidade de qualquer veículo com as prescrições do Anexo J do CDI, com a ficha de homologação, passaporte técnico, ou com as normas do regulamento técnico correspondente, poderá implicar a desqualificação do concorrente sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis nos termos do CDI.

10.8.1 - Extensão de uma verificação - a FPAK ou o clube organizador/promotor, determinará a extensão de uma verificação efetuada por sua iniciativa, pelo que se reserva o direito de dar a mesma por concluída, quando e sempre o entenda como conveniente.

10.8.1.1 - Início e final da verificação - em qualquer caso a verificação técnica, terá início, obrigatoriamente, durante um dos três dias úteis seguintes ao final da prova/evento. Contudo, e independentemente da data do seu início, as mesmas terão obrigatoriamente de estar concluídas até ao final do quinto dia útil seguinte ao final da prova/evento, com exceção dos resultados de eventuais análises de combustível ou lubrificantes. Salvo situações aceites pela FPAK.

10.9 - Encargos com verificação solicitada pela FPAK, organizador ou promotor - para qualquer prova/evento do calendário desportivo nacional, estes suportarão apenas os encargos relacionados com as instalações a utilizar e o transporte, se o veículo inspecionado estiver em conformidade. As despesas com a desmontagem e montagem dos órgãos verificados, será sempre da responsabilidade do concorrente. Se se verificar a não conformidade do veículo, serão debitadas ao concorrente em causa, as despesas resultantes de transporte, instalações, etc.

10.10 - Impossibilidade de um concorrente desistir de uma prova/evento - qualquer concorrente cujo veículo seja selecionado ou indicado para uma verificação técnica, ou que seja objeto de qualquer investigação em curso, não será autorizado a abandonar o evento até terminadas as verificações ou averiguações. Em caso de abandono do concorrente, o mesmo será penalizado em 500 €, podendo incorrer em processo disciplinar.

10.11 - Modificações em viaturas já verificadas - qualquer viatura que, após ter sido verificada, seja objeto de qualquer desmontagem ou modificada de tal forma que possa afetar a sua segurança ou as suas características de elegibilidade, bem como qualquer viatura que tenha estado envolvida em acidente com consequências similares, terá de ser reapresentada aos Comissários Técnicos para nova verificação.

Art. 11 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1 - Veículos - equipamentos obrigatórios de acordo com a regulamentação em vigor.

11.1.1 - Passaporte técnico - obrigatório para todas as viaturas, excetuando-se as provas/eventos de slalom, regularidades. A falta do referido passaporte técnico será penalizada com a taxa de 500 € sem prejuízo da aplicação do previsto no Art 10.2.2 acima.

11.2 - Equipamento para 1º Condutores e 2º Condutores/Navegadores (quando aplicável) - (cf. Capítulo III Art. 1 a 4 do Anexo L da FIA) e quadro a seguir.

Vestuário obrigatório em conformidade com a norma FIA 8856-2000 (lista técnica nº 27) ou 8856-2018 (lista técnica nº74).

	capacete	FHR (hans)	fato	roupa interior	luvas	balacava	botas	bacquet	cinto segurança
Ralis <i>Nacional / Clássicos / Júnior / Madeira / Açores / RGT</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ralis Regionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Velocidade <i>Circuitos/ Clássicos / Troféus</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montanha <i>Nacional / Clássicos</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Todo o Terreno <i>Nacional // Outras</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ralicross / Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Kartcross / Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Autocross	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Ralis Regularidade	Rec 1	-	-	-	-	-	-	-	Original
Regularidades Sport	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Regularidade Sport + *	X	X	X	X	X	X	X	X1	X1
Especial Sprint	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Rampa Regional	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Trial 4x4	X	Rec 1	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Perícias / Slaloms	X 2	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Drift	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Arranques	X	Rec 1	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Karting	X	-	X	Rec 1	X3	-	X3	-	-

Rec 1 - fortemente recomendado

X - Obrigatoriedade de apresentação do material com homologação válida.

X 1 - homologação FIA com data de validade expirada

- Cintos de segurança (Norma FIA 8853/98 e 8854/98)

-Bacquet (Norma FIA 8855-1999)

Estado de utilização a ser analisado pelo DT / CTC, com. certificação FPAK (bacquet e cintos de segurança).

X2- Conforme regulamento técnico do respetivo Campeonato de Portugal.

* Nas Regularidades Sport + - As viaturas com meio rollbar de origem estão autorizadas a participar.

X3 - Karting - Devem ter em atenção ao descrito nas Prescrições Específicas de Karting (Art.10)

11.2.1 - Verificação de vestuário - tem de ser apresentado durante as verificações técnicas iniciais.

11.3 - Viaturas Abertas - os condutores de viaturas abertas ou desprovidas de para-brisas, têm de usar capacetes integrais com uma proteção do queixo fazendo parte integrante da estrutura do capacete e conforme norma aprovada pela FIA (Art. 1.3 Capítulo III do Anexo L)

11.4 - Viaturas Fechadas - o 1º condutor e o 2º condutor /navegador (quando aplicável) de viaturas com habitáculo fechado e que usem um capacete integral, devem poder passar no seguinte teste:

a) assegurar que seja possível aceder de maneira apropriada às vias respiratórias de um condutor ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) ferido;

b) assegurar que com o condutor ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) sentado na sua viatura, com o seu capacete e sistema retenção de cabeça FHR (HANS) aprovado pela FIA devidamente colocados e o cinto de segurança apertado, seja possível, com a ajuda de dois socorristas, o médico-chefe da prova/evento retirar o capacete, mantendo a cabeça do condutor ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) em posição neutra; se tal não for possível, o condutor deverá usar um capacete aberto;

c) Cintos de Segurança (Capítulo III, Art. 4 do Anexo L) - o(s) condutor(es) ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) deve(m) estar devidamente fixo(s), através dos cintos de segurança, de acordo com as especificações do Anexo J, para o veículo em questão, no decurso de uma prova/evento, desde que o veículo esteja em movimento com o condutor e/ou 2º condutor dentro do mesmo (quando aplicável).

11.5 - Constatação de falta de equipamento - a constatação em qualquer momento de uma prova/evento, de que algum dos condutores não esteja equipado de acordo com as normas obrigatórias acima referidas, levará à aplicação pelo Colégio de Comissários Desportivos, de uma das penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

11.6 - Interdição de adereços - a utilização de bijouteria sob a forma de piercing ou de colar de metal é proibida durante a prova/evento e pode ser objeto de controle antes da partida (Art. 5 Capítulo III Anexo L).

Art. 12 - DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

12.1 - Classificações em provas/eventos de Velocidade, Ralicross/Kartcross, Karting, Montanha, Drift, Trial 4X4, Perícias e Arranques - as classificações provisórias, têm de ser afixadas 15 minutos após ter sido dado o sinal de final de corrida ao último condutor classificado. Caso sejam afixadas antes de decorridos os 15 minutos, o prazo de 30 minutos (ou outro previsto na regulamentação aplicável a cada

Disciplina) para reclamação ao abrigo do disposto no Art. 13 do CDI, só começará a contar a partir do exato momento em que sejam afixadas. Também na impossibilidade de serem afixadas na hora prevista deve ser comunicado no quadro oficial e digital pelo Diretor Prova a nova hora prevista de afixação.

12.2 - Classificações em provas/eventos de Ralis e Todo Terreno - a hora de afixação das classificações provisórias é definida no regulamento particular da prova/evento. Quando não for possível, o diretor de prova terá de afixar através de um comunicado no quadro oficial da prova/evento:

A nova hora. Em qualquer dos casos mantêm-se o cumprimento dos 30 minutos para efeitos de reclamação ao abrigo do Art. 13 do CDI.

12.3 - Documentação a enviar à FPAK - obrigatoriamente executar upload para o Portal FPAK no respetivo evento sem prejuízo de o processo da prova/evento composto pelos documentos abaixo ter de ser enviado para secretariado@fpak.pt pelo(a) Secretário(a) do Colégio de Comissários Desportivos ou pelo Secretariado da prova/evento:

12.3.1 - Lista de admitidos à partida devidamente assinada pelo Diretor de Prova, com indicação dos números das respetivas licenças desportivas, a enviar diretamente para a FPAK para seguros@fpak.pt após publicação no quadro oficial;

12.3.1.1 - Até ao terceiro dia após a prova/evento:

a) em função da disciplina em causa:

- a.1)** classificações de treinos cronometrados;
- a.2)** todas as grelhas de partida;
- a.3)** classificação de mangas, corridas de qualificação;
- a.4)** classificação por prova especial de classificação;
- a.5)** classificação do prólogo e por sectores seletivos;
- a.6)** classificações finais provisórias e oficiais à geral, grupos, categorias, divisões e classes;
- a.7)** cópias dos relatórios dos Comissários Técnicos;
- a.8)** decisões do Colégio de Comissários Desportivos;
- a.9)** cópias das atas do Colégio de Comissários Desportivos;
- a.10)** relatório da prova, assinado do Colégio de Comissários Desportivos;
- a.11)** cópia de todos os aditamentos emitidos no decorrer da prova/evento;

12.3.2 - Provas/ eventos sob a égide da FIA - quando se trate de provas/eventos de campeonatos FIA, têm de ser remetidas em formato digital à FIA nos 7 dias seguintes ao final da prova/evento.

12.3.3 - Boletins de Inscrição - têm de ficar arquivados no clube organizador, para eventual consulta posterior, durante 2 anos.

12.4 - Documentação a enviar à FPAK em caso de reclamação/apelo - caso se verifiquem processos de reclamações e/ou apelos e potenciais processos a remeter ao Conselho de Disciplina, terão de enviar **imediatamente** por email para a FPAK (secretariado@fpak.pt) os boletins de inscrição e documentação do Portal FPAK dos envolvidos, listas de admitidos à partida, classificações finais das categorias envolvidas, notificações, decisões, atas do Colégio de Comissários Desportivos e relatórios diversos, e os originais, assim como toda a documentação e elementos de prova relevantes para a análise do processo, até 72 horas após o final da prova/evento.

12.4.1 - Classificações suspensas - no caso de as classificações terem ficado suspensas (parcial ou totalmente) em virtude de uma qualquer verificação, reclamação, apelo ou decisão do Colégio de

Comissários Desportivos, o clube organizador obriga-se, a decorridos no máximo 2 dias, após a respetiva decisão do Colégio de Comissários Desportivos, ou do Tribunal de Apelação Nacional quando se tratar de apelo:

a) notificar os interessados - do local, dia e hora da afixação dos resultados, por carta registada ou email, com a confirmação de receção pelos interessados, a verificar-se no máximo de 5 dias após a expedição.

b) afixação de classificação - no prazo máximo de 7 dias, após a data de expedição da notificação.

c) processo da Prova/evento - independentemente desse facto, este tem de ser entregue no prazo definido no Art. 12.3.

12.4.2 - Classificações tornadas definitivas - as classificações a que se refere o Art. 12.3.1.1 a) acima têm de ser enviadas de imediato para resultados@fpak.pt. O Observador ou o Presidente do Colégio de Comissários Desportivos fará o envio dos resultados.

12.5 - Elementos suplementares - os organizadores poderão enviar todos os elementos suplementares que julgarem convenientes para apoiar as classificações obtidas. A eventual apresentação desses elementos não dispensa o determinado nas várias alíneas do corpo deste artigo.

12.6 - Incumprimento de prazos - o não cumprimento por parte dos organizadores do que estabelece o presente artigo, ser-lhe-á atribuído uma taxa de 150 €.

Art. 13 - PONTUAÇÕES NAS PROVAS/EVENTOS E CAMPEONATOS

13.1 - Atribuição de pontos - De acordo com o Regulamento Desportivo dos campeonatos, taças, troféus, desafios, séries ou critérios.

13.1.1 - Classificações finais das provas/eventos - é da responsabilidade do Presidente do Colégio de Comissários Desportivos submeter no Portal FPAK todas as classificações finais da prova/evento em questão.

13.1.2 - Licenciados FPAK de nacionalidade estrangeira.

13.1.2.1 - Licenciado FPAK de nacionalidade não europeia - será considerado **VENCEDOR DO CAMPEONATO DE PORTUGAL** ou **VENCEDOR DE TAÇA**, da correspondente modalidade.

13.1.2.2 - Licenciado FPAK de nacionalidade Europeia (EU) - será considerado **CAMPEÃO DO CAMPEONATO DE PORTUGAL** ou **VENCEDOR DE TAÇA**, da correspondente modalidade.

13.1.3 - Para as classificações finais dos Campeonatos, em caso de empate, será declarado melhor classificado:

a) o que tiver obtido mais pontos no somatório da totalidade dos resultados obtidos;

b) aquele que tiver obtido mais vitórias. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha mais 2º lugares e assim sucessivamente;

c) aquele que tiver obtido a melhor pontuação na primeira prova/evento/corrída. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha melhor pontuação na 2ª prova/evento/corrída e assim sucessivamente;

d) em último recurso, a FPAK designará ela mesma o vencedor e desempatará os outros eventuais casos, baseando-se sobre quaisquer outros critérios que entenda apropriados;

13.1.3.1 - Para as classificações finais dos Campeonatos de Equipas, aplicam-se os critérios definidos no artigo anterior, mas referentes apenas a uma das viaturas da equipa (não à totalidade de viaturas).

13.2 - Publicação (campeonatos) - as pontuações serão publicadas no site da FPAK, após a receção das classificações finais oficiais que serão processadas digitalmente após validadas pelo Colégio de Comissários Desportivos ao abrigo do Art. 13.1.4

13.2.1 - Publicação (troféus, desafios, séries ou critérios) - as pontuações e classificações, são da responsabilidade dos organizadores/promotores, sendo que a publicação no site da FPAK ocorrerá sempre que estes as façam chegar à FPAK.

13.3 - Nº mínimo de participações - um concorrente, para fazer parte de uma classificação final de um campeonato, taça, troféu, série, desafio ou critério, tem de efetuar um mínimo de 50% de participações +1 do número de provas/eventos que constarem no regulamento desportivo do Campeonato ou Taça FPAK correspondente. Em caso do resultado ser um número decimal, arredonda-se para o número inteiro inferior. Exemplo: 50% de 5 provas = 2,5 provas + 1 = 3,5 provas. Nestes casos exige-se a participação em 3 provas.

13.3.1 - Participação esporádica em campeonatos - Só serão atribuídas pontuações a concorrentes que participem em pelo menos uma prova/evento até ao limite definido no Regulamento Desportivo de cada Campeonato. Um concorrente que comece a participar no Campeonato a partir dessa prova/evento não irá obter qualquer pontuação para o Campeonato em questão.

13.4 - Pontos não atribuídos ou retirados - sempre que a direção da FPAK decida não atribuir ou retirar os pontos para um campeonato/taça, obtidos por um condutor numa prova/evento, implica que os classificados imediatamente a seguir àquele, subam uma posição, obtendo a pontuação correspondente.

13.4.1 - Desqualificação ou exclusão - Quando um concorrente é desqualificado ou excluído de uma prova/evento, os pontos ser-lhe-ão retirados. Os resultados a não considerar não podem resultar de uma desqualificação ou exclusão.

13.4.2 - Não participação - uma não participação, em uma ou mais prova(s)/evento(s), terá de contar como resultado para a classificação final do respetivo campeonato, taça, troféu, série ou outro. Em caso de exceção a esta regra, a mesma terá de ser prevista no Regulamento Desportivo do campeonato, taça, troféu, série ou outro.

13.5 - Regras para número mínimo de participantes numa prova/evento e atribuição de pontos - será definido pelo regulamento desportivo da mesma. No caso de à partida não ter sido cumprido esse mínimo, aplicar-se-á a seguinte regra de ponderação para efeitos de pontuação:

a) inferior a metade do número mínimo - não será atribuído qualquer ponto;

b) igual a metade do número mínimo - serão atribuídos apenas metade dos pontos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

c) superior a metade do número mínimo - os pontos atribuíveis serão multiplicados por um coeficiente percentual, correspondente à divisão do número real de participantes pelo número mínimo estabelecido nos regulamentos desportivos, sendo os resultados assim obtidos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

Ex. Número mínimo = 8 / número real = 7

(As pontuações serão atribuíveis em apenas 87,5 por cento),

Pontuação: 1º Classif. (20 pontos x 87,5 % = 17,5) = 17 pontos.

13.6 - Definição de participação numa prova/evento para efeitos de classificação e/ou pontuações - Salvo disposto em contrário no respetivo regulamento da categoria, considerar-se-á como tendo participado em:

Circuitos (Velocidade, Ralicross / Kartcross / Drift / Trial 4x4 / Karting) - todo o condutor que tenha iniciado o primeiro treino oficial.

Montanha - todo o condutor que tenha iniciado a primeira subida oficial. Considera-se subida oficial as subidas de treinos cronometrados e as subidas de competição.

Ralis e Todo Terreno - toda a equipa que tenha saído da zona de controlo do 1º (primeiro) CH.

Perícias - todo o condutor que tenha iniciado a 1ª Tentativa.

Arranques - todo o condutor que inicia a 1ª prova de qualificação.

13.7 - Anulação de uma prova/evento - Caso uma das provas/eventos referidas(os) no regulamento desportivo de um campeonato como elegível para a classificação final do respetivo campeonato, taça, troféu, série ou outro não se vier a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em uma prova/evento.

13.7.1 - No caso de duas provas/eventos referidas no regulamento desportivo do respetivo campeonato, taça, troféu, série ou outro não se vierem a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em duas provas/eventos, e sucessivamente até ao mínimo definido pelo Art 13.3 das PGAK como resultado a considerar para a pontuação final.

13.8 - A direção da FPAK poderá anular um campeonato, taça, troféu, séries, desafios ou critérios ou uma prova/evento pontuável para um deles, em que se verifique ter sido falseado o espírito da mesma.

Art. 14 - RECLAMAÇÕES, APELOS E DIREITO DE REVISÃO

14.1 - Reclamações - os concorrentes têm o direito de reclamação que lhes confere o Art. 13 do CDI e que será remetida ao Colégio de Comissários Desportivos, para análise e decisão.

14.1.1 - Taxa de Reclamação Nacional - 500 €.

14.1.2 - Depósito de garantia - para cobertura de despesas com a eventual desmontagem, montagem sempre que o teor da reclamação a isso obrigue, será de:

Automóveis

a) **1.000 €** - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

b) **3.000 €** - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Karts

c) **500 €** - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

d) **1.000 €** - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Em qualquer caso, o concorrente reclamado ou cujo veículo seja objeto de uma verificação determinada pelo Colégio de Comissários Desportivos e/ou FPAK, deverá colocar à disposição dos Comissários Técnicos, uma equipa de mecânicos munida do equipamento necessário para proceder às verificações pretendidas.

14.1.3 - Reclamação sob componente ou componentes mecânicos - no caso de uma reclamação apresentada por um concorrente, o(s) veículo(s) inscrito(s) pelo concorrente reclamante será(ão) obrigatória e igualmente verificado(s) nos mesmos pontos que os do veículo objeto de reclamação.

14.1.4 - Forma de Apresentação - por escrito, dirigida ao presidente do Colégio de Comissários Desportivos e entregue ao diretor de prova, juntamente com a taxa e o depósito (caso se aplique) definidos no Art. 14.1.1. e 14.1.2 acima. Se a reclamação for considerada infundada, a taxa de reclamação não será devolvida.

14.1.5 - Débito de despesas - as despesas resultantes de trabalho de oficina e transporte do veículo serão por conta do reclamante se a reclamação for julgada improcedente, e por conta do reclamado se a mesma for julgada procedente.

14.1.6 - Reclamação fundada ou parcialmente fundada - nesse caso a taxa de reclamação será restituída na totalidade ou em parte, ao critério do Colégio de Comissários Desportivos.

14.1.7 - Reclamação infundada - se as despesas originadas pela reclamação, tais como, verificação técnica, transportes, aluguer de espaço, etc., forem superiores ao montante do depósito de garantia, a diferença será por conta do reclamante, e caso a despesa seja inferior, a diferença será devolvida ao reclamante.

14.2 - Apelos - os concorrentes têm o direito de apelo que lhes confere o Art. 15 do CDI.

14.2.1 - Taxa de apelo nacional - 2.500 €, independentemente das custas ou modalidade.

14.2.2 - Penalidades sem direito a apelo - Estão definidas no CDI assim como nas regulamentações desportivas de cada campeonato, taça, troféu, serie, desafio ou critério.

14.3 - Casos não previstos - de acordo com o Art. 11.9 do CDI, todo o caso não previsto na regulamentação será estudado pelo Colégio de Comissários Desportivos, sendo este o único com poderes para tomar uma decisão.

14.4 - Direito de Revisão - de acordo com o Art. 14 do CDI caso seja descoberto um novo elemento, significativo e relevante, que não estava disponível para as partes que apresentavam o recurso no momento da decisão em causa, os comissários desportivos que decidiram, ou na sua ausência, os designados pela FPAK, terão de, após concordância da FPAK, reunir-se em data entre eles acordada, convocando a(s) parte(s) em questão, para receberem todas as explicações e julgarem segundo os novos factos e elementos apresentados.

14.4.1 - Os comissários desportivos podem, a seu exclusivo critério, determinar se existe um novo elemento significativo e relevante. A sua decisão quanto à existência deste elemento não é passível de apelo para o Tribunal Nacional de Apelo ou o Tribunal de Apelo Internacional (art. 14.3 CDI).

14.4.2 - Prazo para apresentação de recurso - O prazo durante o qual se pode apresentar um recurso de revisão expira catorze dias de calendário após o fim da prova/evento em questão.

14.4.3 - Direito de apelo sobre nova decisão - é reservado à (s) parte (s) em questão, de acordo com os artigos seguintes das PGAK.

14.4.4 - No caso de a primeira decisão, ter sido objeto de apelo perante o Tribunal de Apelação Nacional, este poderá legal e eventualmente rever a sua decisão precedente.

14.4.5 - O Tribunal de Apelação Nacional pode levar até à revisão de um caso que tenha julgado, quer por sua própria iniciativa quer por um recurso de revisão interposto pela direção da FPAK, ou por uma das partes interessadas e / ou diretamente afetadas por sua decisão anterior.

14.5 - Todos os apelos internacionais serão geridos de acordo com a regulamentação do campeonato ou série em questão.

14.5.1 - Todos os apelos para o Tribunal Internacional da FIA (ICA) serão geridos de acordo com o artigo 15 do CDI e de acordo com as regras do Tribunal Internacional da FIA (ICA).

Art. 15 - PUBLICIDADE E NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

15.1 - O organizador de uma prova/evento terá de referir, no regulamento particular e/ou informações específicas, qual a publicidade - no caso dela existir - a afixar pelos concorrentes nos números e nas placas de competição, publicidade esta que será obrigatória.

15.1.1 - O regulamento particular e/ou informações específicas terá(ão) ainda referir qualquer outra publicidade do organizador suscetível de ser negociada entre os Concorrentes e o organizador.

15.2 - Dúvidas na afixação - o Art. 16 do CDI regula todos os aspetos suscetíveis de dúvidas, sobre a afixação de publicidade.

15.3 - É autorizada a publicidade nos veículos dos participantes em todas as provas/eventos.

15.4 - A publicidade sobre os fatos de competição do(s) condutor(es)/2º Condutor e ou Navegador é admitida em todas as provas/eventos, respeitando o disposto no Anexo L ao CDI (Cap. III, Art.2º).

Três categorias de publicidade serão admitidas:

- Publicidade FPAK
- Publicidade dos Organizadores e/ou Promotores das provas/eventos.
- Publicidade dos Concorrentes

15.5 - Publicidade FPAK

A FPAK tem a possibilidade de fazer constar no regulamento de todos os Campeonatos, Taças ou Troféus FPAK, uma cláusula que especifique os locais reservados à publicidade obrigatória FPAK. Em nenhum caso, esta publicidade obrigatória FPAK pode ser modificada ou desprezada pelos Concorrentes, Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos.

15.5.1 - Nos Campeonatos, Troféus ou Taças FPAK reservados a viaturas automóveis, essa publicidade obrigatória corresponderá a:

- a) uma banda de 10 cm (altura) a toda a largura da parte superior do para-brisas;
- b) ou a duas bandas de 10 cm (altura) x 25 cm (largura) a colocar de cada um dos lados na parte superior do para-brisas;

15.5.2 - Para os Campeonatos, Troféus e demais competições de Karting, a FPAK poderá exigir a afixação de uma determinada publicidade no painel frontal e na carenagem frontal. O regulamento do Campeonato, Taça ou Troféu FPAK, poderá impor uma interdição de toda a publicidade concorrente das marcas ou produtos que sejam objeto da publicidade obrigatória FPAK.

15.6 - Publicidade dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos - Os Organizadores e/ou Promotores estão autorizados a contratar publicidade para afixação nas viaturas participantes na sua prova/evento.

15.6.1 - Publicidade obrigatória dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos - Sob reserva de que estes espaços não sejam utilizados pela publicidade obrigatória FPAK, a publicidade obrigatória dos Organizadores e/ou Promotores será colocada exclusivamente acima e/ou abaixo dos números de competição. Esta publicidade terá de ocupar um espaço total de 22 x 50 cm em cima e/ou abaixo dos números de competição.

Em caso de impossibilidade (monolugares por exemplo), a(s) banda(s) poderá(ão) ser colocada(s) na proximidade imediata dos números, mas de maneira a não interferir com a leitura dos números pelos serviços de cronometragem.

A publicidade obrigatória não poderá em nenhum caso ser negligenciada pelos Concorrentes.

15.6.2 - Publicidade facultativa dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos - Sob reserva de que estes espaços não sejam utilizados pela publicidade obrigatória FPAK, a publicidade facultativa dos Organizadores e/ou Promotores será colocada exclusivamente em duas faixas de 25 x 10 cm de altura. Colocadas na proximidade dos números de competição de modo a que tal colocação não colida com o disposto no Art. 15.5 acima.

Os Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos deverão indicar no regulamento particular e/ou informações específicas (ou por aditamento até trinta dias antes do início da prova/evento) de que tipo de

publicidade se trata (marca, produto, etc.). Os Concorrentes terão o direito de recusar essa publicidade. A recusa poderá implicar um agravamento da taxa de inscrição até ao máximo de 100%.

Uma publicidade facultativa que tenha por objeto uma marca ou produto naturalmente concorrente à do participante não poderá implicar um agravamento da taxa de inscrição para o concorrente que a recuse.

Por outro lado, sublinhe-se que os Concorrentes que tenham aceitado ou recusado esta publicidade facultativa, serão colocados num mesmo plano de igualdade para a aplicação do regulamento particular da prova e/ou informações específicas.

15.7 - Publicidade dos Concorrentes - Sob reserva da aplicação das disposições relativas à publicidade FPAK e à publicidade dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos tais como acima previstas, os participantes estão autorizados a colocar toda a publicidade sobre os seus veículos e fatos de competição. Os Concorrentes têm o direito de negociar direta e livremente com os seus patrocinadores.

É proibida toda a forma de publicidade que viole o Art. 16.6 do CDI.

A fim de evitar as dificuldades de leitura por parte dos serviços de cronometragem nas provas noturnas, é proibida toda a publicidade luminescente.

15.8 - Em caso de conflito de marcas o Concorrente, Organizador e/ou Promotor terá de solicitar à FPAK autorização para a não utilização da publicidade mencionada no corpo do artigo 15, o mais tardar até ao fecho das inscrições da prova/evento em questão.

15.8.1 - Todos os casos abrangidos pelo artigo 15.8 acima serão analisados e decididos pela FPAK, cuja decisão será final e inapelável.

15.9 - Normas de publicidade - de acordo com as normas expressas em vigor, os concorrentes poderão, livremente, afixar toda a publicidade nas suas viaturas desde que:

- sejam autorizados pelas leis nacionais;
- pelos regulamentos FIA;
- pelos regulamentos da FPAK;
- não seja contrária aos princípios da boa moral e costumes;
- não seja de natureza política ou religiosa;
- não colida com os espaços destinados às placas e números de competição e nome do condutor;

Nota importante:

O Decreto-Lei n.º 330/90 na sua versão consolidada estabelece no seu Artigo 17 quando é consentida e proibida a publicidade a bebidas alcoólicas, independentemente do suporte utilizado para a sua difusão.

Art. 16 - ENTREGA DE PRÉMIOS

16.1 - Obrigatoriedade - os clubes organizadores, obrigam-se a proceder à entrega dos prémios no final da prova/evento, salvo se expressamente mencionado de outra forma, no regulamento desportivo, regulamento particular e/ou informações específicas da prova/evento.

16.2 - Perda de prémios numa prova/evento - os prémios só serão entregues aos premiados que se apresentem na cerimónia, salvo justificação aceite pelo organizador/promotor caso contrário perderão o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação da prova/evento, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes, sendo aplicada, à 1ª infração da época desportiva em curso, uma multa de 250 €, pelo Colégio de Comissários Desportivos.

Os premiados não poderão ser representados pelos assistentes de equipa.

Em caso de reincidência durante a época, o valor será de 500 € independentemente de outras penalidades a aplicar pela FPAK.

16.3 - Normas para a entrega de prémios - em qualquer competição têm de ser respeitadas as normas previstas no *Anexo 1* - Protocolo da cerimónia da entrega de Prémios FPAK

16.4 - Penalidade para organizadores - o não cumprimento por parte dos organizadores, do estabelecido neste artigo, levará à aplicação de uma multa de 500 €, pelo Colégio de Comissários Desportivos.

16.5 - Prémio de Participação - em todas as modalidades, todos os concorrentes participantes, terão de receber da organização, durante as Verificações Administrativas, um troféu de participação.

Art. 17 - SEGUROS E ACIDENTES

17.1 - Obrigatoriedade de Seguro - em todas as provas/eventos inscritas no calendário desportivo nacional, é obrigatório um seguro de prova/evento (prémio de seguro anexo à taxa de inscrição), o qual deverá garantir a responsabilidade civil do concorrente em relação a terceiros, nos exatos termos do seguro obrigatório do ramo automóvel e da concomitante legislação aplicável (Art. 12 e 13 do Decreto-Lei 291/2007 de 21/08). Não são considerados terceiros (e como tal, estão excluídos do âmbito de proteção do seguro) os elementos possuidores de credenciais válidas para a prova/evento. Estão ainda excluídos de proteção do seguro, aqueles que se encontrem em locais interditos pelo organizador da prova/evento.

O Seguro de Responsabilidade Civil da prova/evento não afetará as apólices de seguro pessoais, contratadas pelo concorrente ou por qualquer participante da prova/evento.

Os concorrentes, condutores e bem assim os elementos das suas equipas, ao formalizarem a sua inscrição, renunciam irrevogavelmente a qualquer tipo de indemnização por danos sofridos em caso de acidente, bem como isentam de toda e qualquer responsabilidade os organizadores, a FPAK, oficiais de prova e promotores da prova, renunciando igualmente formular qualquer reclamação contra estes.

17.2 - Seguro FPAK - para todas as provas/eventos, é sugerido o *Seguro FPAK de Responsabilidade Civil* de acordo com a tabela publicada no site da FPAK.

17.3 - Seguro não contratado através da FPAK - caso o organizador pretenda contratar outro seguro que não o da FPAK, terá de enviar comprovativo da contratação do mesmo, com as respetivas coberturas obrigatórias por lei, altura em que será aprovado o regulamento particular e/ou informações específicas.

17.4 - Liquidação do seguro de prova/evento - tem de ser liquidado até 48 h antes do início do dia da prova/evento.

17.4.1 - Complemento de seguro - tem de ser regularizado durante a semana seguinte ao final da prova/evento.

17.5 - Descrição da cobertura do seguro - nos termos da redação atual do Decreto-Lei nº 291/2007 de 21 de Agosto (transposição da 5ª Diretiva da UE), os capitais mínimos obrigatórios para o seguro das provas/eventos desportivos são desde 1 de Junho de 2012, de **48.560.000 € e 9.760.000 €**, em danos corporais e materiais, respetivamente. O prémio de seguro anexo à taxa de inscrição garante a responsabilidade civil da viatura do segurado e do concorrente relativo a acidentes que venham a ocorrer durante a prova/evento.

A apólice de seguro estará válida (Art. 2.1.7 do CDI) desde as verificações administrativas, até um dos seguintes limites temporais (o que se verificar mais tarde):

- altura de desqualificação ou desistência da prova/evento;
- fim das verificações técnicas finais;
- final da distribuição de prémios;
- tempo limite de protesto ou apelo, ou final de qualquer audiência;

Nota - caso as verificações técnicas finais sejam distantes do local do parque fechado, a viatura pode ser deslocada por um elemento da assistência devidamente identificado e autorizado.

Esta apólice não inclui os danos próprios de pilotos, veículos concorrentes, de assistência, da organização ou de quaisquer elementos possuidores de credenciais válidas para a prova/evento, assim como de pessoas ou bens que se encontrem em locais interditos, devidamente identificados pelo organizador. Assim sendo, os concorrentes nunca serão considerados terceiros entre si.

17.6 - Participação de acidente (concorrente/conductor) - qualquer concorrente/conductor envolvido num acidente durante uma prova/evento, (causador ou não), deverá obrigatoriamente efetuar participação por escrito à organização da prova, no prazo máximo de 48 horas.

17.7 - Relatório de acidente à FPAK - o diretor de prova/corrída, após tomar conhecimento de um acidente, tem de reportá-lo ao *Observador* ou na sua ausência para secretariado@fpak.pt.

Sempre que se trate de um acidente grave, é obrigatório o preenchimento do Relatório Detalhado de Acidente FPAK, publicado no site:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2020-01/Relatorio_detalhado_de_acidente.pdf

Este relatório deve ser de imediato, enviado para seguros@fpak.pt, assim como toda a sua documentação anexa.

Todo o acidente que provoque ferimentos graves ou mortais deve ser objeto de um relatório à Direção da FPAK. Este relatório será elaborado por uma comissão composta por um Comissário Desportivo, o Comissário Técnico Chefe, o Responsável pela Segurança e, se possível, um representante das Forças de segurança (GRN / PSP) e ordem pública. O relatório deverá ser enviado à FPAK, no máximo, no prazo de 10 dias após a conclusão da prova/evento, exceto se houver procedimentos jurídicos ou outros que o impeçam.

17.7.1 - Casos de contratação de seguros definidos no Art. 17.3 acima - cabe ao organizador, a responsabilidade de participar o acidente à companhia seguradora por si contratada.

17.7.2 - Salvaguardando os direitos de repatriamento Portugal / Espanha e Espanha / Portugal, os licenciados portugueses gozam do mesmo estatuto em provas/eventos disputadas em Espanha, desde que sejam portadores de Licença Desportiva Nacional A ou B.

17.8 - Penalidade - o não cumprimento do acima estipulado, motivará a aplicação pela FPAK, de uma das penalidades previstas no CDI.

17.9 - Isenção da FPAK em acidentes - os clubes organizadores/promotores de campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério, bem como os concorrentes, condutores ou 2º condutor /navegador (quando aplicável), assistentes ou quaisquer outros intervenientes, devidamente credenciados para as referidas provas/evento, isentam a FPAK de toda e qualquer responsabilidade decorrente de acidente que possa decorrer durante uma prova/evento e bem assim, de todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, que eventualmente venham a sofrer.

Art. 18 - CONTROLO ANTIDOPING

18.1 - Proibição, de acordo com o RNA e Lista de substâncias e métodos proibidos - é proibida a dopagem a todos os praticantes, dentro e fora das **provas/evento**, nos termos da legislação nacional, do *Regulamento Nacional Antidopagem* (devida e oportunamente aprovado pela ADoP), o qual se considera parte integrante das presentes prescrições e do CDI.

A lista de referência das substâncias ditas dopantes ou dos métodos de dopagem interditos aos praticantes de desporto automóvel e karting, é a lista fixada pelas organizações internacionais

competentes e ratificada pela ADoP, denominada *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos - Código Mundial Antidopagem*, publicadas no site da FPAK.

18.2 - Sala de espera e controlo - nas provas/eventos inscritas no calendário desportivo nacional, deverá constar no regulamento particular da prova e/ou informações específicas, o local de realização do controlo anti-doping.

A primeira terá uma área entre 20 a 25 m² possibilitando a presença de quatro praticantes e quatro acompanhantes, devendo estar equipada com cadeiras suficientes, bem como de um frigorífico para preservação de bebidas necessárias à hidratação dos praticantes.

A sala de controlo que terá de ser contígua à sala de espera, deverá ter entre 15 e 20 m², de modo a possibilitar a presença em simultâneo do praticante, do seu acompanhante, do responsável pelo controlo de dopagem (RCD) e estar equipada com uma mesa de trabalho, quatro cadeiras, um frigorífico para preservação das amostras após a sua recolha e um armário com chave para colocação da documentação e equipamentos necessários à sessão de recolha de amostras.

18.3 - Instalações sanitárias - com uma área entre 10 e 15 m² deverá conter dois sanitários e idealmente um chuveiro, devendo ser contígua à sala de controlo.

18.4 - Inadequabilidade das instalações - caso não estejam garantidas as condições previstas, nos Art. 18.2 e 18.3, o RCD determinará a realização do controlo em instalações por si escolhidas, sendo os respetivos custos imputados ao clube organizador, pela ADOP.

Art. 19 - CONTROLO DE ALCOOLÉMIA

19.1 - Em todas as provas inseridas nos calendários FPAK, quer nacionais, quer internacionais, aplica-se o articulado no Anexo C do CDI.

[https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2021-01/appendix c - fia anti-alcohol regulations - 2020.pdf](https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2021-01/appendix_c_-_fia_anti-alcohol_regulations_-_2020.pdf)

Art. 20 - NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES REPRESENTANDO PORTUGAL

20.1 - Regras para efeitos de representação - um representante de Portugal em provas/eventos internacionais, em Portugal ou no estrangeiro, terá de observar as seguintes regras:

- a) conhecer as normas segundo as quais se desenrola a prova/evento;
- b) participar com material conforme o regulamento técnico em vigor;
- c) estar dentro das regras pelas quais se desenrola a prova/evento, desportiva e tecnicamente;
- d) ter uma conduta correta para com os oficiais da prova, e para com o representante da Autoridade Desportiva Nacional ou Internacional;
- e) ter sempre uma conduta marcadamente desportiva e correta, quer dentro ou fora de pista;
- f) vestir na cerimónia de apresentação dos participantes ou em qualquer outra, o vestuário oficial eventualmente fornecido pela FPAK;
- g) não aplicar no vestuário oficial marcas de patrocinadores pessoais, sem autorização da FPAK;
- h) participar na cerimónia oficial de entrega de prémios;
- i) aderir a iniciativas que a FPAK venha a empreender para a promoção do automobilismo e karting;

O desrespeito a tais normas levará à aplicação de sanções disciplinares.

20.2 - Autorização do escudo nacional a campeões nacionais absolutos - os campeões nacionais absolutos de automobilismo e karting, podem utilizá-lo nos seus fatos de competição, na parte superior da manga esquerda, com as dimensões de 7 x 7 cm. Esta autorização cessa no final da época imediatamente seguinte, aquela em que o título tenha sido obtido.

Art. 21 - PROVAS/EVENTOS CANDIDATAS(OS)

21.1 - Requisitos - qualquer prova/evento candidata a um campeonato ou taça, tem de cumprir os seguintes requisitos:

21.1.1 - Solicitação à FPAK (exclusivamente via portal) - comunicar a sua candidatura à FPAK (exclusivamente via Portal) até 45 dias antes do início do campeonato ou taça a que se pretende candidatar.

21.1.2 - Tipo de prova/evento a realizar - Qualquer prova candidata, pertencendo já ou não, a um Campeonato ou Taça, terá de ser realizada, de acordo com os parâmetros definidos para as provas/eventos do Campeonato ou Taça a que se candidata.

21.1.3 - Inspeção prévia - para aferição da qualidade da prova/evento e eventual aprovação.

21.2 - Taxa de candidatura - Para além da taxa referente à prova/evento que realiza, terá como taxa de candidatura mais 50% do valor da taxa da prova/evento do campeonato ou taça a que se propõe.

21.2.1 - Admissão das candidaturas - a admissão de candidaturas de provas/evento para a integração do calendário nacional é única e exclusivamente da responsabilidade da Direção da FPAK conforme definem os Art 2.3.1 e 2.3.5 do CDI.

21.2.2 - Candidatura não aceite - Caso a candidatura não seja aceite, o valor da taxa será devolvido na totalidade.

21.2.3 - Candidatura desistente - Caso a candidatura seja retirada pelo proponente, apenas será devolvido 50% do valor da taxa.

21.3 - Forma de subida de escalão - Admitindo a possibilidade de mais de uma prova/evento se candidatar a um campeonato, a(s) candidata(s) substituirá(ão) prova(s)/evento(s) desde que a sua pontuação seja superior à(s) pior(es) do Campeonato ou Taça a que se candidata.

21.4 - Atribuição das Pontuações - são definidas pela pontuação final obtida constante do(s) relatório(s) do(s) Observador(es) FPAK, fazendo-se assim o escalonamento das classificações.

Em caso de igualdade, o fator de desempate será a melhor pontuação do item de *SEGURANÇA*, do(s) relatório(s) do(s) Observador(es) FPAK. Se a igualdade se mantiver, o fator seguinte de desempate é o item *ORGANIZAÇÃO*.

21.5 - Estabilidade mínima de uma prova/evento que suba de escalão - Caso uma prova/evento suba de escalão, ser-lhe-á garantida uma permanência mínima de 2 anos, por forma a potenciar a obtenção dos apoios financeiros necessários à sua realização; contudo, está sujeita ao Art. 21.6 destas PGAK.

21.6 - Qualquer prova/evento que obtenha uma pontuação inferior a 50%, da prova/evento melhor pontuada do seu campeonato ou taça, ficará ao critério da FPAK a sua permanência, ou descida de escalão.

Art. 22 - DIREITOS COMERCIAIS

22.1 - Direitos comerciais e de imagem - os direitos comerciais e de imagem relativos a todos os campeonatos ou taças, pertencem à FPAK, ou quando aplicável ao promotor da prova/evento, pelo que

todos os organizadores, têm de respeitar o disposto no presente artigo, não podendo ser associados a estes, nomeadamente, marcas, modelo, tipos de produtos e ou serviços

À exceção das imagens colhidas numa competição incluída no calendário desportivo nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e, nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da FPAK (ou FIA se for o caso) e da respetiva entidade organizadora de uma prova/evento, é proibida.

22.2 - Câmara de vídeo a bordo de viaturas de prova/evento - a sua instalação/utilização, tem de ser solicitada por escrito ao organizador e/ou promotor. Após aprovada, terá de ser comunicada ao Comissário Técnico Chefe e ao Colégio de Comissários Desportivos, até 60 minutos antes do momento da prova/evento em que se pretende proceder à recolha de imagens.

Nas provas/eventos que integrem campeonatos para os quais existe um acordo de cedência exclusiva de imagens, celebrado entre a FPAK e a empresa contratualizada, também esta poderá requerer a instalação de câmaras de vídeo nos mesmos termos e condições previstos anteriormente.

Caso o concorrente utilize uma câmara própria, ficará obrigado a ceder as imagens recolhidas à empresa, ao clube organizador ou a FPAK autorizando a sua livre utilização, inclusive para todos os fins comerciais ou outros que se julguem convenientes, sob pena de estar sujeito a uma das penalidades de acordo com o Art. 12.4 do CDI a atribuir pelo Colégio de Comissários Desportivos.

Nas provas/eventos não integradas em campeonatos FPAK, a regulamentação da prova/evento deverá definir as regras para os direitos de imagem das câmaras.

a) montagem em condições de segurança - compete ao Comissário Técnico Chefe da prova/evento constatar e confirmar, que as câmaras de vídeo instaladas nas viaturas estão montadas segundo as condições de segurança exigíveis em relação ao(s) ocupante(s) da viatura sempre que o diretor de prova e/ ou corrida o solicite;

b) informação de instalação - no seu relatório o Comissário Técnico Chefe informará o diretor de prova e/ ou corrida e o Colégio de Comissários Desportivos de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras de vídeo;

c) selagem de camaras de vídeo - o Colégio de Comissários Desportivos poderá determinar em qualquer momento da prova/evento, a selagem de quaisquer câmaras de vídeo instaladas em viaturas participantes na prova/evento e a sua entrega para efeitos de visionamento pelo Colégio de Comissários Desportivos;

c1) limite para desmontagem de camaras - após a abertura do parque fechado, ou com autorização prévia do diretor de prova e/ ou corrida ou Colégio de Comissários Desportivos, sob pena de uma penalidade imposta pelo Colégio de Comissários Desportivos.

d) solicitação de cópia - após visionamento, dos registos obtidos o Colégio de Comissários Desportivos pode solicitar uma cópia exata dos mesmos, a fim de ser enviada ao conselho de disciplina da FPAK ou ao Tribunal de Apelação Nacional;

22.2.1 - Instalação - a instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no site da FPAK:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2019-06/28704-camaras_de_filmar.pdf

Art. 23 - ENTREGA DE PRÉMIOS DE CAMPEONATOS E TAÇAS

A cerimónia de entrega de prémios da FPAK será em modelo, data e local a definir.

Prémios a atribuir:

23.1 - Nos Campeonatos Absolutos ao 1º, 2º e 3º Classificados;

23.2 - Nas Taças de Portugal ao 1º, 2º e 3º Classificados Absolutos;

23.3 - Nas categorias, divisões, grupos, classes dos Campeonatos e Taças apenas aos 1ºs Classificados.

23.4 - Condição para receberem os prémios - só serão entregues a quem se apresente na cerimónia de entrega de prémios para a qual serão expressamente convidados. Desde que informada atempadamente e devidamente justificada a FPAK pode aceitar um representante.

23.5 - Penalidade para premiados ausentes - os premiados que não estejam presentes na cerimónia ou representados, perdem o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação quer nos prémios destinados aos restantes premiados. Uma taxa de 100 € ser-lhes-á aplicada, exceção feita se a ausência tiver sido devidamente justificada por escrito.

23.6 - Vencedores de Troféus, Desafios, Séries ou Critérios - a FPAK entregará 1 prémio ao vencedor absoluto. No caso de não existir classificação absoluta, o prémio será entregue aos vencedores das categorias.

ANEXO I - PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS - RECOMENDADO

A cerimónia de entrega de prémios é um dos

momentos mais importantes da prova/evento. Uma cerimónia de pódio fluída e correta deixa uma boa recordação para todos os presentes e intervenientes.

Assim, é preciso ter em conta alguns aspetos importantes:

- a) Escolher uma boa localização para o efeito, sendo que nas provas/eventos de circuitos será o local definido para esse efeito;
- b) Que a construção do pódio seja sólida;
- c) A decoração do mesmo, aquando de provas/eventos em circuito, deverá respeitar a maquete apresentada no Manual de Normas da FPAK conforme imagem abaixo:



d) No caso de provas/eventos de estrada as colunas de pódio deverão ter uma largura mínima de 70 cm, deverão conter o logo da FPAK e seus parceiros, do Clube Organizador, do Campeonato ou Troféu assim como os demais patrocinadores. A altura das colunas deverá ter, no mínimo, 3 metros.

e) Deverá ainda ser assegurado a colocação de bandeiras nos mastros junto ao pódio ou noutros locais de destaque. Para além da bandeira nacional é obrigatório a colocação da bandeira da FPAK e do Clube Organizador.

Consultar o protocolo e colocação de bandeiras em:

<https://www.fpak.pt/2019-06/imagem-corporativa>.

f) O acesso por parte dos órgãos de comunicação social ao pódio deve ser limitado ao meio de comunicação audiovisual a quem a FPAK cedeu os direitos de TV ou outro que o Promotor/Organizador tenha acordo privilegiado.

g) O Clube Organizador deverá garantir o bom funcionamento do sistema sonoro assim como um "speaker" experiente que conduza a cerimónia de pódio. É igualmente necessário a presença de um elemento que agilize o ato.

h) O Clube Organizador deverá ainda garantir que os premiados na cerimónia de pódio se encontram equipados com os seus fatos de competição ou equipamento oficial da equipa caso a cerimónia de pódio não aconteça imediatamente após a realização da corrida.

Em todas as provas/eventos nacionais em que estejam presentes representantes designados pela FPAK é obrigatório o cumprimento do presente protocolo na cerimónia de pódio.

1º - Máxima Autoridade Desportiva - Presidente da FPAK, que poderá ceder a honra de entregar o primeiro prémio à Máxima Autoridade Política presente. O Presidente da FPAK pode ainda delegar a sua representação em pessoa que considere adequada: membro da Direção ou membro dos Órgãos Estatutários;

2º - Máxima Autoridade Política presente - No caso de cedência por parte do Presidente da FPAK à máxima Autoridade Política a entrega do troféu ao primeiro lugar, corresponderá ao Presidente da FPAK, ou seu representante, a entrega do troféu referente ao segundo classificado;

3º - Representante do Patrocinador principal do evento;

4º - Presidente do Clube Organizador do evento ou a pessoa que ele designe como representante;

É comum numa Cerimónia de Pódio surgirem dúvidas em termos de precedência pelo que se recomenda que a pessoa que assuma a função tenha conhecimentos de Protocolo.

Em caso de dúvidas agradecemos que contactem o Departamento de Marketing & Comunicação da FPAK.

Provas/Eventos em Circuito

1º - Assim que a prova/evento tenha terminado deve agilizar-se de forma célere a cerimónia de pódio, especialmente se a mesma estiver a ser alvo de transmissão televisiva em direto. Para isso deverá um membro do Clube Organizador ficar encarregue de recolher os condutores vencedores e acompanhá-los de forma imediata ao pódio.

2º - Nesta altura, o elemento encarregue, já deverá ter indicação dos nomes das personalidades que vão fazer a entrega dos troféus e deverá garantir a sua presença no pódio assim como entregar antecipadamente estes nomes ao 'speaker' no pódio.

3º - A subida ao pódio e entrega de prémios será feita sempre pela mesma ordem: 3º classificado, 2º classificado e 1º classificado.

Poderá ainda ser chamado após, caso o regulamento o contemple, o responsável da equipa ou marca vencedora, que se deverá posicionar numa das extremidades do pódio na parte inferior. Depois de todos devidamente posicionados, dá-se início à entrega dos troféus pela ordem mencionada acima.

Para entregar os troféus deve respeitar-se compulsoriamente a seguinte ordem de precedências por parte do 'Speaker':

Provas/Eventos de Estrada

1º - Para qualquer prova/evento de estrada: ralis, montanha ou todo-o-terreno a cerimónia de pódio deve ainda respeitar o mencionado nas Prescrições Específicas da Modalidade.

Questões Frequentes

1º - É habitual numa mesma cerimónia coincidirem vários pódios de diferentes categorias. O elemento encarregue deverá agilizar cada um deles de acordo com as indicações acima referidas.

2º - Se alguma das autoridades confirmada na cerimónia não comparecer no momento, o elemento responsável deverá ter outra pessoa em 'stand-by' para o substituir, que poderá ser um representante do Clube Organizador ou Oficial de Prova.

3º - No que às provas/eventos internacionais diz respeito, deverá ler-se cuidadosamente o manual de normas desse evento no que à Cerimónia de Pódio diz respeito, nunca esquecendo que em território nacional, a FPAK e o seu Presidente lideram a ordem das precedências.

ANEXO II - DEFINIÇÕES

As definições abaixo conforme o disposto no Art 20 do CDI aplicam-se às prescrições gerais e prescrições específicas de todas as modalidades integradas no calendário desportivo nacional.

Anel de velocidade - Art. 20 do CDI

Anexo - Art. 20 do CDI

ADN - Autoridade Desportiva Nacional - Art. 20 do CDI

ADN de Tutela (no que diz respeito a licenciados) - Art. 20 do CDI

ADN de Tutela (no que diz respeito a séries internacionais) - Art. 20 do CDI

Automóvel - Art. 20 do CDI

Automóveis Especiais - Art. 20 do CDI

Certificado de registo para o pessoal dos concorrentes inscritos nos Campeonatos do Mundo da FIA
- Art. 20 do CDI

Campeonato - Art. 20 do CDI

Campeonato Internacional - Art. 20 do CDI

Campeonato Nacional - Art. 20 do CDI

Circuito - Art. 20 do CDI

Circuito de Regularidade Sport - competição disputada em estrada, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, fechados à circulação, com velocidades médias impostas e com controlos de verificação de média intermédios (no mínimo dois obrigatórios) limitadas a 65 Km/h com 10% de tolerância, com locais de partida e chegada definidos e com a quilometragem máxima 2,5 km.

Circuito Regional - tem as características de uma competição de *Circuito*, mas não pode ter inserida qualquer competição de campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério.

Tem de observar os níveis de segurança exigidos para uma competição de velocidade e a tipologia de licenças.

Circuito Sprint - é uma especial sprint realizada obrigatoriamente em kartódromo ou pista.

Classe - Art. 20 do CDI

Classificação final - Art. 20 do CDI

Classificação provisória - Art. 20 do CDI

Código - Art. 20 do CDI

Comissão de Honra - grupo de pessoas ou entidades apoiantes da prova/evento, mas sem poderes executivos, salvo quando algum dos seus elementos integre a lista de oficiais de prova.

Comissão organizadora - Art. 20 do CDI

Competição - Art. 20 do CDI

Competição de Velocidade - Art. 20 do CDI

Competição de Velocidade limitada - Art. 20 do CDI

Competição Fechada - Art. 20 do CDI

Competição Internacional - Art. 20 do CDI

Competição Nacional - Art. 20 do CDI

Competição de Regularidade Sport + (Mais) - competição disputada em estrada, constituída por um itinerário único, com os locais de partida e de chegada definidos.

Competição de Regularidade Sport - competição disputada em estrada, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, fechados à circulação, com velocidades médias impostas e com controlos de verificação de média intermédios (no mínimo dois obrigatórios) limitadas a 65 Km/h com 10% de tolerância, com locais de partida e chegada definidos e com a quilometragem máxima 2,5 km.

Competição de Resistência - competição disputada em percurso fechado que começa e termina no mesmo local, construído especialmente para competições automobilísticas, com reabastecimento e duração superior a uma hora.

Concentração Turística - Art. 20 do CDI.

Concorrente - Art. 20 do CDI

Concorrente Profissional UE - Art. 20 do CDI

Corrida de Aceleração (Dragsters) - Art. 20 do CDI

Corrida em Circuito - Art. 20 do CDI

Corrida de Montanha - Rampa - Art. 20 do CDI - A utilização de designação "Rampa" é reservada única e exclusivamente apenas a provas/eventos que integrem campeonatos nacionais ou internacionais.

Cilindrada - Art. 20 do CDI

Desfile - Art. 20 do CDI

Demonstração - Art. 20 do CDI

Desqualificação - Art. 20º CDI

Drifting - Art. 20º CDI

Especial Sprint - cumpre as regras de uma Super Especial (Art. 20 das PER) sendo obrigatoriamente disputada isoladamente e podendo ser efetuada até três passagens.

Evento - Art. 20 do CDI

Espaços (Áreas) Reservados(as) - Art. 20 do CDI

Exclusão - Art.20 do CDI

FIA - Art. 20 do CDI

Força Maior - Art. 20º CDI

Handicap - Art. 20º CDI

Informações específicas - Documento que complementa um regulamento desportivo para aplicação numa única prova/evento.

Inscrição - Art. 20º CDI

Licença - Art. 20º CDI

Licença Internacional - Art. 20º CDI

Licença de Organização Art. 20 do CDI

Linha de Partida - Art. 20º CDI

Linha de Chegada - Art. 20º CDI

Linha de Controlo - Art. 20 do CDI

Linha de Partida - Art. 20 do CDI

Leis aplicáveis- Art. 20 do CDI

Má conduta - Art. 20 do CDI

Milha e Quilómetro - Art. 20 do CDI

Números de Licença - Art. 20 do CDI

Organizador - Art. 20º CDI

Parque Fechado - Art. 20º CDI

Percurso - Art. 20º CDI

Participante - Art. 20 do CDI

Passageiro - Art. 20º CDI

Piloto/condutor - Art. 20º CDI

Piloto Profissional UE - Art. 20 do CDI

Pole-position - Local da grelha de partida que consta na homologação do circuito destinado ao do melhor tempo efetuado nos treinos cronometrados de acordo com o regulamento de cada prova.

Programa Oficial - Art. 20º CDI

Prólogo - percurso fechado, com uma distância pré-definida, organizado sob a forma de Sector Seletivo.

Promotor

- Promotor pode ser uma entidade em nome individual, uma empresa, uma associação ou uma associação de clubes que será responsável pela promoção de um campeonato, de um troféu ou série monomarca.

- As suas funções são de expor e propagandear a imagem de um campeonato, de um troféu ou série monomarca de forma a atrair eventuais patrocinadores, participantes e público para os eventos.
- Promotor de um troféu ou série monomarca tem de solicitar à FPAK a sua inscrição no calendário desportivo nacional de acordo com o estipulado no Art. 3.2 das PGAK e apresentar junto da FPAK para aprovação o regulamento desportivo e técnico dentro dos prazos regulamentares (Art. 3.3 d) das PGAK).
- Ao promotor desde que obtenha um acordo junto do clube organizador é-lhe permitido receber as inscrições dos concorrentes para uma prova/evento, no entanto tem que cumprir as datas de fecho das ditas inscrições referidas no regulamento particular ou Informação Específica da prova/evento.
- No caso de ser o promotor a receber as inscrições dos concorrentes este tem de cumprir o estipulado no Art. 3.1.5 das PGAK
- O promotor de um campeonato, de um troféu ou série monomarca não pode divulgar nenhuma lista de inscritos antes da mesma ser aprovada pela FPAK (Art.9.7.1 das PGAK).

Prova/Evento -é composta de uma ou várias Competições, Desfiles, Demonstrações ou Concentrações Turísticas

Rali - Art. 20º CDI

Rali Regional - prova/evento que obedece às definições de Rali, simplesmente com limitação de quilometragem e quantidade de provas especiais de classificação.

Rali de Regularidade - prova/evento disputada em estrada aberta ou parcialmente aberta e eventualmente fechada à circulação, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, com velocidades médias impostas, com controlos de verificação de média intermédios, limitadas a 50 Km/h, com locais de partida e chegada definidos.

Rali de Regularidade Histórica - prova/evento de regularidade onde apenas são admitidos veículos históricos.

Rampa Regional - Subida - igual à definição de prova/evento de montanha, mas limitada no número de subidas e que não integrem os campeonatos nacionais.

Rali Todo o Terreno (exceto Taça do Mundo da FIA) - Art. 20 do CDI

Rali Todo o Terreno Baja (exceto Taça do Mundo da FIA) - Art. 20 do CDI

Rali Todo o Terreno Maratona (exceto disposição contrária prevista pelos regulamentos da FIA aplicáveis) - Art. 20 do CDI

Record (também Record de Velocidade em Terra) - Art. 20 do CDI

Record do Mundo - Art. 20 do CDI

Record do Mundo Absoluto - Art. 20 do CDI

Record do Mundo Universal - Art. 20 do CDI

Record da Volta - Art. 20 do CDI

Record Nacional - Art. 20 do CDI

Registo de Licenças - Art. 20 do CDI

Regulamento Financeiro de Fórmula 1 da FIA - Art. 20 do CDI

Regulamento Particular - Art. 20 CDI

Série, Desafio, Troféu ou Critério - realização de uma ou mais provas/eventos de uma mesma especialidade (históricos, turismos, formulas, etc.) por um mesmo organizador, promotor ou empresa que intervenha direta ou indiretamente na sua organização.

Slalom (também conhecido como Gymkhana, Motorkhana ou significados semelhantes) - Art. 20 do CDI

“Start Permission” - autorização emitida pela FPAK que permite a um licenciado Nacional A ou B a participação em provas/eventos no estrangeiro.

Super-Licença - Art. 20 do CDI

Suspensão - Art. 20 do CDI

Tentativa - Art. 20 do CDI

Tentativa de Record - Art. 20 do CDI

Trial 4x4 - prova/evento destinada a viatura TT 4x4 em percurso fechado, num circuito que pode ser permanente ou temporário, conforme as suas características e disponibilidade para as competições.

ANEXO III - ACESSOS CREDENCIAIS / PASSES DE VIATURAS

1 - Em consideração da tutela desportiva da FPAK nos termos do Art 3.1.1 os organizadores e/ou promotores de provas/eventos realizados em território nacional, têm de garantir aos portadores de credenciais de viatura FPAK “Livres Trânsito” e pessoais “FPAK” como as representadas nas figuras a) e b) livre e total acesso aos eventos.

2 - Nas provas/eventos em circuito, bem como nos parques de assistência de provas/eventos de estrada, terão de existir imagens das credenciais com acesso à prova/evento nos pontos de controlo de acessos (ver exemplo 1 e 2).

3 - As credenciais “FPAK” a) e b), quando apresentadas em conjunto, devem dar acesso aos lugares de estacionamento determinados pelo organizador e/ou promotor para a FPAK.

4 - Os organizadores e/ou promotores de provas/eventos internacionais, terão de assegurar, em adenda contratual, o livre acesso aos titulares das credenciais FPAK a) e b).

5 - O incumprimento do presente Anexo implicará uma penalidade de 5.000 € e poderá levar à instauração de um processo disciplinar.

6 - Recomenda-se, que seja facilitado o acesso aos portadores de licenças FPAK de praticantes e oficiais de prova (credenciais c).

Credencial a)



Credencial a) Direção



Credencial b)



Credenciais c)



Exemplo 1



Exemplo 2



ANEXO IV - TAXAS E MULTAS

Artigo	Descrição	A aplicar por	Valor	A favor de:
3.1.6	Taxa de inscrição no Calendário	FPAK	100,00€	FPAK
3.1.6	Inscrição de provas/eventos não inseridas em campeonatos, taças, troféus, séries, ou critérios	FPAK	100,00€	FPAK
3.2.1	Alteração de data ou denominação	FPAK	100,00 €	FPAK
3.3 c)	Atraso da entrega do Caderno de Segurança à FPAK	FPAK	200,00 €	FPAK
3.3 d)	Atraso da entrega do Regulamento Desportivo e Técnico de outras provas/eventos	FPAK	200,00 €	FPAK
3.5	Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos antes da aprovação da FPAK	FPAK	100,00€	FPAK
3.5.1	Republicação de listas de inscritos	FPAK	100,00€	FPAK
3.5.2	Envio das listas de inscritos depois de 6 horas antes	FPAK	100,00€	FPAK
3.8	Obrigatoriedade de comissões organizadores/ promotores	FPAK	2.500,00€	Organizador
4.2	Não envio de lista com licenças e cargos dos oficiais de prova	FPAK	100,00€	FPAK
7.7 b)	"Start Permission"	FPAK	25,00€	FPAK
8.2	Licenças em não conformidade	CCD	1 500,00 €	FPAK
10.1.1	Não preenchimento do Check-in Administrativo no Portal da FPAK	FPAK	500,00€	FPAK
10.2.2	Não apresentação de passaporte técnico/ficha de homologação nas verificações	CCD	de 500,00€ a desqualificação	FPAK
10.2.2	Passaporte Técnico em Papel	FPAK	25,00€	FPAK

10.2.2	Por cada Documento não apresentado	CCD	500€ até Desqualificação	FPAK
10.2.3	Falta nº do Passaporte Técnico na lista e inscritos	FPAK	100,00€	FPAK
10.3	Não respeitar horário de Verificações iniciais	CCD	150,00 €	Organizador
10.3.1	Não cumprimento do horário de verificações pelo organizador	CCD	500,00 €	FPAK
10.10	Impossibilidade de um concorrente desistir de uma prova/evento	CCD	500,00€	FPAK
11.1.1	Falta de passaporte técnico	CCD	500,00 €	FPAK
12.6	Incumprimento de prazos	FPAK	150,00 €	FPAK
14.1.1	Taxa de Reclamação Nacional	CCD	500,00 €	FPAK
	Depósito de Garantia - Automóveis			
14.1.2 a)	Incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura	CCD	1000,00 €	FPAK/ Organizador
14.1.2 b)	Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura	CCD	3000,00 €	FPAK/ Organizador
	Depósito de Garantia - Karts			
14.1.2 c)	Incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura	CCD	500,00 €	FPAK/ Organizador
14.1.2 d)	Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura	CCD	1000,00 €	FPAK/ Organizador
14.2.1	Taxa de apelo nacional	CCD	2500,00 €	FPAK
16.2	Não comparência na cerimónia de entrega de prémios da prova/evento	CCD	250,00 €	Organizador
	Reincidência durante a época	CCD	500,00 €	Organizador
16.4	Não entrega de prémios por parte dos Organizadores no final da prova/evento	CCD	500,00 €	FPAK
23.5	Não comparência na entrega de prémios Gala FPAK	FPAK	100,00 €	FPAK
Anexo III-Art.5 e 6	Penalidade por incumprimento no regulado nos acessos a credenciados FPAK	FPAK	5000,00 €	FPAK

FORMAS DE PAGAMENTO À FPAK

Os pagamentos à FPAK devido a penalidades definidas nas competições através de decisões dos Colégios de Comissários Desportivos, devem ser efetuados por transferência bancária para um dos IBAN abaixo referidos e remetido o comprovativo para o e-mail: secretariado@fpak.pt.

MILLENNIUM BCP" COM O N.º1680273995

IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12

SWIFT/BIC BCOMPTPL

NOVO BANCO-COM O N.º 0450 1989 0001

IBAN: PT50.0007 0045 0001 9890 0016 2

SWIFT/BIC BESCPTPL

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
